



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 3

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia um de fevereiro, nos montantes de oito milhões, setenta mil, novecentos e noventa e três euros e sessenta e dois centimos (Operações Orçamentais) e cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove centimos (Operações de Tesouraria).-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

**Vereador Luciano de Jesus, eleito pelo PSD:** -----

- Procurou saber qual o projeto que existe para o Bairro Dezasseis de Junho pois considera que deverá existir uma preocupação acrescida com as pessoas que vivem neste bairro, o qual apesar de não ter as devidas condições alberga muitas famílias Olhanenses. -----

**Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD:** -----

- Manifestou a sua preocupação com o assoreamento atual da zona do canal de acesso à barra da Fuseta pois esta situação coloca em risco a vida dos pescadores que

Handwritten signature or initials in blue ink.



RPD  
 JF

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

diariamente tem que utilizar aquele canal para poderem ir para a sua faina. Sobre esta matéria questionou se não estará previsto algum projeto da POLIS ou da APA. -----

- Demonstrou a necessidade de uma maior fiscalização ao estacionamento abusivo das autocaravanas que de forma desordenada estão parquedadas nos terrenos junto ao Hotel Marina Village. Considerou ainda importante verificar para onde estão a ser feitas as descargas das águas residuais dessas autocaravanas, recomendando que fosse estudada a viabilidade de um projeto de parque municipal para autocaravanas. -----

- Alertou para o trânsito caótico que as obras em curso nas diversas vias do concelho estão a provocar, salientando pela negativa a situação na Rua Dâmaso da Encarnação, que representa um problema rodoviário grave para quem tem que se deslocar dentro da cidade.-----

**O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** -----

- Que quanto ao Bairro Dezasseis de Junho existe uma expectativa de poder vir a ser construído um bairro, perto da área do atualmente existente, com baixa densidade, que dê melhores condições de habitabilidade aos moradores, sendo que ainda está em estudo a forma de processamento da transferência dos moradores e das modalidades de atribuição das habitações, que serão contruídas pelo Município. -----

- Que a POLIS está a executar diversas dragagens na zona da barra da Fuseta, assim como em alguns canais adjacentes, sendo que o principal problema é que o sistema é móvel e a ação das marés não permite solucionar definitivamente esta situação. Acredita que o desassoreamento deverá ser sistemático e não dependente da vontade, por vezes desconcertada, das diversas entidades com competências na área em questão. -----

**Vereadora Elsa Parreira, eleita pelo PS:** -----

- Esclareceu que quanto à questão do Bairro Dezasseis de Junho, está a ser efetuado um levantamento pelos serviços municipais das necessidades de habitação dos agregados familiares existentes, tendo sido este trabalho desenvolvido na proximidade dos moradores e com muita ação no terreno, sendo errada a ideia de que se pretende retirar os moradores das suas casas sem qualquer alternativa projetada e equitativa. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**DELIBERAÇÕES:**-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E TRÊS DE DOIS MIL E DEZANOVE – PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E OITO DE DOIS MIL E DEZANOVE – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA FILARMÓNICA DE MONCARAPACHO”** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vice-





06-02-2019

Handwritten initials in blue ink, possibly 'AP' and 'H'.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Presidente da Câmara, Carlos Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E NOVE DE DOIS MIL E DEZANOVE – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE “A MINHA TURMA ADOTA UMA PEÇA DO MUSEU”** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título e cuja participação financeira por parte da Câmara é de mil e trezentos euros no total para as vinte e seis turmas participantes. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA DE DOIS MIL E DEZANOVE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, Carlos Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E TRÊS DE DOIS MIL E DEZANOVE – AUTORIZAÇÕES RELATIVAS A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DA DESPESA E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E FRUTA NAS ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO E PRÉ-ESCOLAR** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, Carlos Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E QUATRO DE DOIS MIL E DEZANOVE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE E A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO** – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Elsa Parreira, referente ao assunto em título e cuja participação financeira por parte da Câmara é de vinte e quatro mil e seiscentos euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E CINCO DE DOIS MIL E DEZANOVE – DEFINIÇÃO DE CABIMENTO PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EVENTOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



06-02-2019

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E SEIS DE DOIS MIL E DEZANOVE – DEFINIÇÃO DE CABIMENTO PARA PROCESSO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO TRINTA E SETE DE DOIS MIL E DEZANOVE – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS JARDINS PATRÃO JOAQUIM LOPES E PESCADOR OLHANENSE” – APROVAÇÃO DA MINUTA DE ANÚNCIO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, Carlos Martins, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO QUARENTA DE DOIS MIL E DEZANOVE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE BOXE DO ALGARVE (ABA)** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a inclusão da presente matéria na ordem do dia. Deliberado igualmente por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO





## PROPOSTA Nº 23/2019

### Prorrogação de mobilidades até 31 dez. 2019

Considerando:

- O previsto no n.º 1 do art.º 20 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dez., que aprovou o orçamento de estado para 2019, o qual possibilita a prorrogação, excepcional, até 31 de dezembro de 2019, das mobilidades existentes à data da entrada em vigor da referida lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2019, bem como as situações de mobilidade cujo termo ocorra em 31 de dezembro do corrente (n.º 2 do art.º 20);
- Que, no caso de acordo de cedência de interesse público a que se refere o n.º 1 do art.º 243 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a mobilidade pode ser prorrogada nos termos referidos, dependendo de parecer favorável do presidente do órgão executivo (art.º 26 n.º 3 e 4);
- Que os trabalhadores abaixo indicados se encontram em situação de mobilidade na carreira/categoria que terminou a 31/12/2018:
  1. Miguel Ângelo R. Pereira, Encarregado Operacional, desde 1 de abril de 2014;
  2. Arménia M<sup>a</sup> T. António Dias, Encarregado Operacional, desde 8 de agosto de 2009;
  3. Geralda M<sup>a</sup> Pires Vargues, Encarregado Operacional, desde 13 de julho de 2000;
  4. Helena M<sup>a</sup> C. Figueira Costa, Encarregado Operacional, desde 5 de agosto de 2004;
  5. José Manuel F. Dourado, Encarregado Operacional, desde 13 de julho de 2000;
- Que os trabalhadores abaixo indicados se encontram em situação de mobilidade na carreira/categoria que termina ao longo do ano de 2019, admitindo-se a prorrogação excepcional até final do ano em curso:
  1. Paulo Jorge Sousa Alvito, Assistente Técnico, desde 29 de setembro de 2017;
  2. Hélder Manuel Dores Oliveira, Coordenador Técnico, desde 15 de setembro de 2017;
  3. Sónia Correia B. S. Sousa, Coordenadora Técnica, desde 15 de setembro de 2017-09-2017;



## município de Olhão

4. Helena M<sup>a</sup> F. Ângela Cruz, Assistente Técnico, desde 29 de setembro de 2017;
5. Vítor Paulo Geada Gregório, Assistente Técnico, desde 29 de setembro de 2017;
6. Tiago André Baptista Viegas, Assistente Técnico, desde 29 de setembro de 2017;
7. Maria Alexandra R. Reis, Assistente Técnico, desde 29 de setembro de 2017;
8. Sílvia M. Santos A. Guerreiro, Assistente Técnico, desde 1 de junho de 2018;
9. Ana Luísa Ramos Sousa, Coordenadora Técnica, desde 15 de setembro de 2017;

— Que os trabalhadores abaixo indicados se encontram em situação de mobilidade noutros organismos e terminam ao longo do ano de 2019, podendo a mobilidade ser prorrogada desde que nenhuma das partes (serviço origem, destino e trabalhador) não se oponham:

1. Lenea Miguel P. Andrade, na Direção Regional Cultura do Algarve, Técnica Superior, desde 15 de junho de 2018;
2. Inês Faísca Neves Mercês, no Município de Faro, Técnica Superior, desde 1 de junho de 2018;
3. Vera Helena Vieira Custódio, na ARS Algarve, Assistente Técnica, desde 1 de abril de 2018;
4. Vera M<sup>a</sup> Gregório T. Martins, na ARS Algarve, Assistente Técnica, desde 15 de fevereiro de 2018;

— Mais se informa que ainda dispomos de uma trabalhadora em situação de cedência de interesse público na Ambiolhão EM, cedida na mobilidade na categoria como coordenadora técnica que terminou a 31/12/2018, relativamente à qual presto o meu parecer favorável à prorrogação:

Odília Jerónima Viegas Santos Silva.

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar a prorrogação excepcional, até 31 de dezembro de 2019, das situações de mobilidade** cujo termo ocorreu em 31 de Dezembro de 2018 e ao longo do corrente ano, nos termos do art.º 20 da citada lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativamente aos trabalhadores acima referenciados;
2. **Aprovar a prorrogação excepcional, até 31 de dezembro de 2019, da cedência de interesse público**, da coordenadora técnica em mobilidade na Ambiolhão cujo termo ocorreu em 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art.º 20 n.º 3 da citada lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativamente aos trabalhadores referenciados acima;





## município de Olhão

3. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 18 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara

---

(António Miguel Ventura Pina)



## município de Olhão

### PROPOSTA Nº 28/2019

#### **Assunção de compromisso plurianual para execução da empreitada de "Construção da Sede da Banda Filarmónica de Moncarapacho"**

##### **Considerando:**

- A necessidade de proceder à Construção da Sede da Banda Filarmónica de Moncarapacho nos termos da informação anexa;
- Que o preço base do procedimento destinado à futura execução de empreitada para o efeito se fixa em € 205.000,00, acrescido de IVA à taxa legal;
- O prazo para condução, adjudicação e outorga do contrato e a duração prevista da sua execução, o compromisso da despesa terá carácter plurianual, estimando-se no corrente ano uma execução de 50% daquele valor:  
  
2019: € 102.500,00 mais IVA;  
2020: € 102.500,00 mais IVA;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., na redação atual, (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, que sujeita a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que o valor do compromisso anual estimado para 2019 é superior ao constante da delegação de competências conferida no Presidente da Câmara conforme deliberado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27/11/2017;





## município de Olhão

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção prévia do compromisso plurianual da despesa prevista, conforme estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, para a empreitada destinada à "Construção da Sede da Banda Filarmónica de Moncarapacho", com a repartição de encargos estimada que se segue:  
  
2019: € 102.500,00 mais IVA;  
  
2020: € 102.500,00 mais IVA;
2. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 23 de janeiro de 2019

O Vice - Presidente da Câmara Municipal

Digitally signed by CARLOS  
ALBERTO DA CÓNCEIÇÃO  
MARTINS  
Date: 2019.01.28 14:22:23 +00:00  
Location: Portugal

(Carlos Martins)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8341/ 2018	11/10/2018

**De:** Departamento Obras Mun. e Ges. Urbanística (DOMGU)  
Mário Manuel Soares Alves

**Para:** Presidente

**Assunto:** Abertura de novo procedimento para " Empreitada de Construção da Sede da Banda Filarmónica de Moncarapacho "

Na sequência do procedimento de Concurso Público aberto pelo anúncio de procedimento nº 6648/2018 publicado no Diário da República nº155 elaborou o júri o relatório final com a proposta de não adjudicação da empreitada por nenhum concorrente ter apresentado proposta e que mereceu despacho final do Senhor Presidente da Câmara em 14/09/2018.

Assim proponho a abertura de procedimento por Consulta Prévia nos termos da alínea a) do nº1 do artº24 e do artº27-A do CCP, convidando a apresentar proposta as empresas:

- Parede Sólida Lda NIF 507643089 email: paredesolida@sapo.pt
- Patamar Escala Construções Lda NIF 513982396 email:patamarescala@outlook.com
- Trunforiginal Lda NIF 509125581 email: **trunforiginal@hotmail.com**

O preço base da obra mantém-se no valor de 205.000,00€ acrescido do IVA à taxa legal em vigor e a despesa será realizada em 2019.

Solicita-se autorização para cabimentação e abertura de procedimento nos termos propostos.

À consideração superior,

**MÁRIO MANUEL  
SOARES ALVES** Digitally signed by MÁRIO  
MANUEL SOARES ALVES  
Date: 2018.10.11 12:05:17  
+01:00  
Location: Portugal

**Director de Departamento**

Mário Manuel Soares Alves

malves



**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**DELIB.: 8341MGD/2019**

Código de GOP - 03 01 2017/47 Construção da Sede da Banda Filarmónica de Moncarapacho			
<i>Fonte de Financiamento</i>	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
<b>Orçamento para o ano de 2019</b>			
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal			
Classificação Funcional - 251			
Classificação Económica - 07010413 Outros			
1	Dotação Inicial		284.000,00
2	Reforços / Anulações		12.800,00
3	Congelamentos / Descongelamentos		0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida		296.800,00
5	Cabimentos assumidos		22.790,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível		274.010,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise		217.300,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual		56.710,00
Data - 09-01-2019			

A Chefe da Divisão Financeira

---



**município de Olhão**

## **PROPOSTA Nº 29/2019**

### **Proposta de atribuição de apoio à atividade "A minha turma adota uma peça do museu"**

Considerando, que:

- É fundamental conhecer, entender, respeitar e preservar as raízes e a origem de um povo de forma a garantir a proteção da sua identidade, valorizando e cultivando a sua história local, facilitando o entendimento e a inserção dos alunos no contexto histórico, não só local, mas também regional;
- O entendimento e o conhecimento da história local tem o poder de proporcionar ao aluno reconhecer-se como agente participativo e interventivo numa comunidade, e consequentemente gerar o interesse e a valorização pela mesma, facilitando a aprendizagem;
- A dinâmica estabelecida entre a Divisão de Educação e Desporto e o Serviço Educativo do Museu Municipal de Olhão, tem promovido a realização de diversas atividades educativas que contribuam para a construção de uma identidade olhanense informada, que conheça e se orgulhe do seu passado, valorizando-o;
- Na atividade "A minha turma adota uma peça do museu", dirigida ao 2º ano de escolaridade, todas as turmas do ensino público do concelho, foram convidadas a elaborar um trabalho de investigação, de cariz plástico, ou de outra natureza, podendo este ser apresentado em formato de cartaz ou maquete, que integrará a exposição com o mesmo nome, a apresentar ao público durante a Semana da Criança e do Ambiente.
- A participação nesta atividade apresenta custos acrescidos para cada uma das turmas do 2º ano de escolaridade da rede pública, tendo em conta a planificação inicial prevista pelas mesmas, e de forma a facilitar a elaboração dos trabalhos, reduzindo os constrangimentos financeiros que esta atividade poderá causar.





**município de Olhão**

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro a cada turma participante, no montante de €50 (cinquenta euros) por turma, de acordo com a informação técnica do MGD n.º 9956;

2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**ANTÓNIO HUMBERTO  
CAMACHO DOS  
SANTOS**

Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.01.25 16:43:52 +00:00  
Location: Portugal

---

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	9956/ 2018	30/11/2018

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Merdonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de atribuição de apoio às turmas que participam na atividade "A minha turma adota uma peça do museu"

A sociedade atual coloca inúmeros desafios às nossas crianças e jovens. O conhecimento desenvolve-se a um ritmo intenso que nos confronta com um exponencial de informação a uma escala global. Uma das questões que são o cerne do debate atual diz respeito à identidade. Assim, as conexões entre o indivíduo e a sociedade, entre o passado e o futuro são determinantes para superar as imprevisibilidades resultantes da evolução do conhecimento e da tecnologia.

Desta forma, e considerando o definido no "Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória", homologado pelo Despacho n.º6478/2017, de 26 de junho, pretende-se formar cidadãos munidos de múltiplas literacias, conscientes de si próprios e do mundo, que respeitem e valorizem a diversidade cultural, estando inseridos plenamente na comunidade e que sejam participantes na sociedade que os rodeia.

A realização de atividades promotoras do passado, estabelecendo o paralelismo com o mundo atual é fundamental para formar cidadãos livres, críticos e resilientes. Neste sentido, o Município de Olhão, através do Museu Municipal de Olhão e da Divisão de Educação e Desporto, no sentido de promover o orgulho pela identidade olhanense dos nossos munícipes, realiza diversas atividades para todos os alunos, de todos os Agrupamentos, desde o pré-escolar ao ensino secundário. É exemplo a atividade "A minha turma adota uma peça do museu", realizada para todos os alunos do 2º ano de escolaridade, para todos os Agrupamentos do concelho.

No seguimento do que já tem vindo a acontecer nos anos anteriores, e no sentido de divulgar o passado do nosso concelho, a sua cultura, a história e as histórias, o Museu Municipal de Olhão, em articulação com a Divisão de Educação e Desporto, propõem a realização da atividade "A minha turma adota uma peça do museu", para o 2º ano de escolaridade. Assim, nesta, terminado o acolhimento e dinamizada a atividade no Museu, a turma é convidada a adotar uma peça do Museu Municipal, sendo dada a cada uma a fotografia da sua peça adotada.

As turmas são convidadas a elaborar um trabalho de investigação, plástico, ou de outra natureza, podendo este ser apresentado em formato de cartaz (máximo A2), maqueta (máximo 50cmX50cmX50cm),... que integrará a exposição com o mesmo nome, sendo apresentada ao público durante a Semana da Criança e do Ambiente.

De forma a facilitar a elaboração dos trabalhos das turmas participantes, proponho a atribuição do subsídio de 50€ (cinquenta euros), a cada turma participante do 2º ano de escolaridade da rede pública, no sentido de adquirir os materiais necessários. O que representará um valor global de 1300€ (mil e trezentos euros), distribuídos pelos Agrupamentos de acordo com o seguinte quadro:

Designação do Agrupamento	N.º de turmas 2º ano	Valor a atribuir por Agrupamento
Dr. Alberto Iria	4	200€
João da Rosa	7	350€
Prof. Paula Nogueira	10	500€
Dr. Francisco Fernandes Lopes	5	250€
	26	1300€

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
 MENDONÇA  
 FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
 JÓRGÉ MENDONÇA FARINHO  
 Date: 2018.11.30 12:48:55  
 +00:00  
 Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DELIB.: 9956MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	128.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	128.000,00
5	Cabimentos assumidos	10.139,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	117.861,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.300,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	116.561,00
Data - 10-01-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---



Município de Olhão  
**Ficha do Compromisso**

**AJDIRETO: 9956MGD/2019**

Serviço Requiritante: Au Divisão de Educação e Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 9956MGD/2019

Entidade: 337 Agrupamento Vertical de Escolas EB/JI Dr. Alberto Iria

NIF: 600083535

Orgânica: 0103 Câmara Municipal

Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 16188

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
10-01-2019	1048	200,00				200,00		

Município de Olhão  
**Ficha do Compromisso**

**CONTRESCRI: 9956MGD/1/2019**

Serviço Requiritante: Au Divisão de Educação e Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 9956MGD/2019

Entidade: 11347 Agrupamento de Escolas EB 2/3 João da Rosa

NIF: 600081419

Orgânica: 0103 Câmara Municipal

Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 16189

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
10-01-2019	1049	350,00				350,00		

Município de Olhão  
**Ficha do Compromisso**

**CONTRESCRI: 9956MGD/2/2019**

Serviço Requisitante: Au Divisão de Educação e Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 9956MGD/2019

Entidade: 940 Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira

NIF: 600085791

Orgânica: 0103 Câmara Municipal

Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 16190

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Anos Seguintes	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
10-01-2019	1050	500,00					500,00	

Município de Olhão  
**Ficha do Compromisso**

**CONTRESCRI: 9956MGD/3/2019**

Serviço Requisitante: Au Divisão de Educação e Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 9956MGD/2019

Entidade: 632 Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes

NIF: 600085597

Orgânica: 0103 Câmara Municipal

Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 16191

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Anos Seguintes	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
10-01-2019	1051	250,00					250,00	



## PROPOSTA Nº 30/2019

### **relatório de avaliação das competências Transferidas Junta de Freguesia Moncarapacho e Fuseta**

**Considerando:**

- O nº 1, da cláusula 13ª do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Moncarapacho e Fuseta, compete à Câmara Municipal apreciar o relatório mensal de avaliação das competências transferidas.
- O nº 3 da referida cláusula, os relatórios mensais são remetidos à Câmara Municipal trimestralmente.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:**

1. Aprecie os relatórios de avaliação das competências transferidas referentes ao 2.º trimestre de 2018, em anexo;
2. Aprove a deliberação que recai sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para os efeitos do preceituado no nº 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 30 de Janeiro de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto Conceição Martins



Digitally signed by CARLOS  
ALBERTO DA CONCEIÇÃO  
MARTINS  
Date: 2019.01.31 14:30:35 +00:00  
Location: Portugal



União das Freguesias de  
Moncarapacho e Fusetã  
Concelho de Olhão

Município de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 Olhão

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		5/2019	17/01/2019

**Assunto:** Relatório de Avaliação das Competências Transferidas por Acordo de Execução

No âmbito das competências transferidas por acordo de execução estabelecido entre o Município de Olhão e a União das Freguesias de Moncarapacho e Fusetã, vimos por este meio enviar o relatório de avaliação e respetivos documentos comprovativos, do 4.º trimestre de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da União de Freguesias,

  
  
Manuel Carlos Teodoro de Sousa

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSEIA

Receitas Transferência Financeiras	Despesas					Saldo
	Centro de Custo / Equipamento	Descrição	Documento	Data do Documento	Valor	
	Manutenção de espaços verdes	Vencimentos	Recibo	1/10/18-31/12/18	5 796,54 €	5 796,54 €
	Manutenção de espaços verdes	Seg Social - Entidade (5.183,24€)		1/10/18-31/12/18	1 231,02 €	7 027,56 €
	Manutenção de espaços verdes	Seg Ac. Trabalho	Recibo	1/10/18-31/12/18	66,90 €	7 094,46 €
	Manutenção de espaços verdes	Gasolina / Gasóleo	Fatura	1/10/18-31/12/18	2 096,01 €	9 190,47 €
	Manutenção de espaços verdes	Drogaria	Fatura	1/10/18-31/12/18	1 108,05 €	10 298,52 €
	Manutenção de espaços verdes	Serviço de máquina	Fatura	1/10/18-31/12/18	1 507,88 €	11 806,40 €

\* Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 15 de cada mês.

\*\* Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de Freguesia.

- (1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)
- (2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustível, produtos de limpeza, etc.)
- (3) Tipo e número do documento (ex. fatura e recibo)

Data: 31 / 12 / 2018

O Executivo da União das Freguesias



*Handwritten signature: F. Almeida*



ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSEIA

Receitas Transferência Financeiras	Despesas					Saldo
	Centro de Custo / Equipamento	Descrição	Documento	Data do Documento	Valor	
	Limpeza das vias	Vencimentos	Recibo	1/10/18-31/12/18	32 073,12 €	32 073,12 €
	Limpeza das vias	CGA / Seg Social - Entidade (27.548,01€)		1/10/18-31/12/18	6 542,65 €	38 615,77 €
	Limpeza das vias	Seg Ac. Trabalho	Recibo	1/10/18-31/12/18	334,50 €	38 950,27 €
	Limpeza das vias	Material de limpeza	Fatura	1/10/18-31/12/18	2 017,71 €	40 967,98 €
	Limpeza das vias	Veiculos	Fatura	1/10/18-31/12/18	7 329,32 €	48 297,30 €

\* Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 15 de cada mês.

\*\* Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de Freguesia.

- (1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)
- (2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustível, produtos de limpeza, etc.)
- (3) Tipo e número do documento (ex. fatura e recibo)

Data: 31 / 12 / 2018







**município de Olhão**

## **PROPOSTA Nº 33/2019**

### **Autorizações relativas a abertura de procedimento de procedimento / da despesa e assunção de compromisso plurianual para "Prestação de serviços de confeção, distribuição e fornecimento de refeições e fruta nas Escolas do 1.º Ciclo e Pré-escolar"**

Considerando que:

- É necessário proceder à aquisição de serviços de confeção, distribuição e fornecimento de refeições escolares, bem como à distribuição de fruta nas escolas do 1.º Ciclo e Pré-escolar, a partir de setembro de 2019, ou em data anterior, se entretanto, a Divisão de Educação e Desporto esgotar a verba do contrato ora em vigor com o mesmo objeto (processo n.º 161/18), nos termos da informação anexa e dos movimentos da mesma;
- O procedimento será efetuado ao abrigo do acordo-quadro celebrado pela Central de Compras da AMAL com o mesmo objeto, nomeadamente ao abrigo dos lotes 5 e 6;
- O preço base do procedimento é de € 1.782.183,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e três euros) acrescido de IVA à taxa legal;
- A despesa terá lugar nos anos de 2019 a 2022;
- O procedimento é constituído em dos lotes distintos:
  - Lote 1 – Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (almoços e merendas) para as escolas básicas e jardins-de-infância do concelho (ao abrigo lote 5 do AQ);
  - Lote 2 – Fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar (lote 6 do AQ) para as escolas básicas e jardins-de-infância.
- Face ao valor total da despesa prevista para efeitos do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de



Janeiro, na redação atual, o órgão com competência para contratar é a Câmara Municipal;

- Face ao previsto no n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 6, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo se resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e os seus encargos não excederem o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- O prazo para condução, adjudicação e outorga do contrato e a duração prevista da sua execução, o compromisso da despesa terá carácter plurianual, estimando-se os seguintes valores:
  - 2019: € 182.058,60 mais IVA;
  - 2020: € 592.598,00 mais IVA;
  - 2021: € 592.598,00 mais IVA;
  - 2022: € 414.928,40 mais IVA.
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., na redação atual, (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, que sujeita a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que o valor do compromisso anual é superior ao constante da delegação de competências conferida no Presidente da Câmara conforme deliberado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27/11/2017;

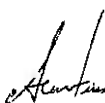
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a abertura do procedimento ao abrigo de acordo-quadro nos termos do disposto do art.º 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual;
2. Autorizar a despesa prevista;

3. Autorizar a condução do procedimento em lotes: lote 1 para as refeições e lote 2 para a fruta;
4. Concordar com a fundamentação da referida despesa e da escolha do procedimento para efeitos dos art.ºs 36.º n.º1 e 38.º do CCP;
5. Nomear o júri proposto na informação ou outro que considere adequado;
6. Delegar no júri competência para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos;
7. Definir a percentagem correspondente ao valor da caução (proposto 3%);
8. Concordar com o critério de adjudicação proposto;
9. Designar o trabalhador proposto na informação como gestor do contrato;
10. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual por 24 meses, renovável por mais 12 meses, conforme estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, para a prestação de serviços de "Confeção, Distribuição e Fornecimento de Refeições Escolares bem como a Distribuição de Fruta nas Escolas do 1.º Ciclo e Pré-escolar", com a repartição de encargos estimada que se segue:
  - 2019: € 182.058,60 + IVA;
  - 2020: € 592.598,00 + IVA;
  - 2021: € 592.598,00 + IVA;
  - 2022: € 414.928,40 + IVA.
11. Caso concorde com os pontos anteriores, aprovar o convite em anexo (doc 1);
12. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Olhão, 28 de janeiro de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by CARLOS ALBERTO  
DA CONCEIÇÃO MARTINS  
Date: 2019.01.29 10:40:53 +00:00  
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	9716/ 2018	23/11/2018

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Proposta de Abertura de Procedimento para Refeições Escolares - (Ano lectivo 2019/2020 e seguintes)

Serve a presente para informar V. Exa de que, considerando as atribuições do Município no domínio da educação, como expresso na alínea d) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas nas alíneas u) e dd) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, na sua versão atual, conjugadas com a alínea b) do art.º 2 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, nos termos dos quais compete ao Município de Olhão a gestão dos refeitórios, traduzindo-se na obrigatoriedade de fornecer refeições aos alunos do ensino pré-escolar (almoços e merendas) e do 1º ciclo (almoços).

O contrato que estará em vigor, durante o 2º e 3º período do ano letivo 2018/2019, resultante do procedimento de Consulta Prévia n.º 161/18, "*Prestação de serviços de Fornecimento e Distribuição de Refeições Escolares em Regime de Confeção Local e Transportadas a Quente e fornecimento e Distribuição de Fruta Escolar nas Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Olhão, ao Abrigo de Acordo-Quadro da CC-AMAL- Comunidade Intermunicipal do Algarve*", cessa no final do corrente ano letivo (31 de agosto de 2019).

Considerando o exposto, é necessário proceder à abertura, urgente, de novo procedimento para a aquisição dos serviços de fornecimento de refeições escolares, com vista a fornecer almoços aos alunos do 1º ciclo e do pré-escolar e merendas aos alunos do ensino pré-escolar dos estabelecimentos da rede pública do Concelho de Olhão, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, com os termos e fundamentação seguinte.

O objeto da presente aquisição é de "*Prestação de Serviços de fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente e fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, nas Escolas do 1º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Olhão*".



Considerando que os serviços próprios do Município não têm capacidade ao nível dos equipamentos e dos recursos humanos necessários para a tarefa, nomeadamente, pela inexistência de pessoal especializado (cozinheiras) e por ser necessário o fornecimento de toda a matéria-prima (alimentos), e atendendo à existência de Acordo Quadro da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve - CC - AMAL, para fornecimento de refeições escolares, proponho a abertura de procedimento nos termos do disposto no art.º 259 do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual, o objeto indicado para o período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2018 (1º período do ano letivo 2018/2019).

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para Prestação de Serviços de fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente e fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, nas Escolas do 1º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Olhão em consonância com o exposto no artigo 3º do Caderno de Encargos da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve - CC - AMAL, para a celebração do Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares, "Concurso Público Internacional n.º02/2006", de acordo com os seguintes lotes:

*Lote 5 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (almoços e merendas);*

*Lote 6 - Fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar.*

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, o valor é de € 1.782.183,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e três euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base), distribuindo da seguinte forma:

**2019 - € 182.058,60 (cento e oitenta e dois mil cinquenta e oito euros e sessenta cêntimos):**

**Lote 5 - €174.378,60 (cento e setenta e quatro mil trezentos e setenta e oito euros e sessenta cêntimos);**

**Lote 6 - € 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta euros).**

**2020 - € 592.598,00 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e oito euros):**

**Lote 5 - € 569.558,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito euros);**

**Lote 6 - € 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta euros).**

**2021 - € 592.598,00 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e oito euros):**

**Lote 5 - € 569.558,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito euros);**

**Lote 6 - € 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta euros).**

**2022 - €414.928,40 (quatrocentos e catorze mil novecentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos):**

**Lote 5 - € 399.568,40 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos);**

**Lote 6 - € 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta euros).**

Para efeitos do disposto no n.º 1 no art.º 36 do CCP, na redação atual, a fundamentação da aquisição dos bens propostos é a referida nos considerandos acima, nomeadamente, a obrigatoriedade de fornecer refeições aos alunos do ensino pré-escolar (almoços e merendas) e do 1º ciclo (almoços), por força do definido na alínea b) do art.º 2 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, nos termos dos quais compete ao Município de Olhão a gestão dos refeitórios, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos materiais próprios da autarquia.

Para o efeito proponho a abertura de procedimento de consulta prévia ao abrigo do art.º 259 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de jan., na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP, conjugado com as disposições do acordo quadro vigente.

A escolha do tipo de procedimento fundamenta-se no facto de estarem já definidas as regras da aquisição pretendida, selecionados fornecedores e determinados os preços máximos a submeter à concorrência na sequência do acordo quadro e a urgência da tributação processual do procedimento, tendo em conta a necessidade do contrato já estar ativo no início do novo ano letivo (01 de setembro), conjugado com o valor base a cabimentar.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência do procedimento entre em vigor a 01 de setembro de 2019 ou no dia seguinte à outorga do contrato se a mesma acontecer em data posterior e termine 24 meses depois, sendo automaticamente renovado por um período de 12 (doze) meses, salvo se alguma das partes, mediante notificação por escrito com uma

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o denunciar antes do término do período de vigência a que respeita. Terminará antes, se o valor contratual se esgotar.

Proponho que o procedimento seja efetuado por lotes:

*Lote 5 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente;*

*Lote 6 - Fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar.*

Propõe-se que o convite a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as especificações técnicas definidas na proposta de convite enviada em anexo. Para o efeito é enviado o convite, seguidamente disponibilizadas as peças do procedimento na plataforma de contratação pública da Acingov.

O prazo para apresentação das propostas é de 10 dias.

As especificações e documentação técnica a exigir é apenas a definida pelo Caderno de Encargos do Acordo Quadro, conjugado com a informação prevista no proposta de convite em anexo.

O prazo de audiência de interessados é de 5 dias.

O prazo para apresentar os documentos de habilitação é de 5 dias úteis e, o prazo para supressão de irregularidades, se detetadas nos documentos, que possam conduzir à caducidade da adjudicação é de 5 dias, igualmente úteis.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Para efeitos do artº 74 CCP o critério de adjudicação é o da proposta, economicamente, mais vantajosa para o Município, determinada pela seguinte modalidade:

**Lote 5 - Preço Unitário dos Almoços (PUA) + Preço Unitário dos Lanches (PUL) - Em que o preço dos almoços terá uma ponderação de 80% e o dos lanches 20%, traduzindo-se na aplicação da seguinte forma  $\text{Preço} = \text{PUA} * 80\% + \text{PUL} * 20\%$ , adjudicando-se ao concorrente com o Preço inferior.**

**Lote 6 - Preço de cada peça ou porção de fruta.**

Propomos a nomeação do seguinte júri:

**Paulo Farinho, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente;**

**Inês Neves, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;**

**Leila Fernandes, Assistente Técnica, na qualidade de vogal efetivo;**

**Ana Sousa, Coordenadora Técnica, na qualidade de suplente;**

**Sónia Sousa, Coordenadora Técnica, na qualidade de suplente.**

Proponho ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos do art.º 67 n.º 3 conjugado com o n.º 2 do art.º 69 do CCP, que o júri conduza o procedimento e preste os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças.

Para efeitos do art.º 61 (sob epígrafe "contratos de aquisição de serviços no setor local...") da lei n.º 114/2017, de 29 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2018, informo:

. O valor do contrato a celebrar poderá exceder os gastos com serviços agregados do prestador em 2017 (art.º 61 n.º 1 a) caso seja adjudicado à mesma entidade;

. Os preços unitários (n.º 1 b) das refeições poderão exceder os atuais valores mas são indispensáveis para fazer face às necessidades atrás referidas;

Por último informo V. Ex de que o gestor do contrato para efeitos do art.º 290-A do CCP, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, o trabalhador: Inês Neves.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- **Autorização de abertura do procedimento como consulta prévia ao abrigo do acordo quadro da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve (CC-AMAL), nos termos do art.º 259 do CCP;**
- **Autorizar a despesa prevista;**
- **Concordar com a fundamentação da referida despesa e da escolha do procedimento para efeitos dos art.ºs 36 n.º 1 e 38 do CCP, conforme exarado na informação;**
- **Nomear o júri proposto;**
- **Autorizar a dispensa do cumprimento do n.º 1 do art.º 61 da LOE 2018, com base na fundamentação constante da informação por exceder ou ser suscetível de exceder o valor dos gastos de 2017 (n.º 1 a) se for adjudicado à atual fornecedora, e os preços unitários (n.º 1 b) para fazer face às necessidades atrás referidas;**
- **Delegar no júri competência para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos;**

- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação;
- Designar o trabalhador proposto como gestor do contrato;
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de:

*o Autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respetiva regulamentação;*

*o Aprovação da repartição de encargos por o valor em cada um dos anos económicos exceder € 99.759,58.*

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2018.11.26 16:10:57  
+00:00  
Location: Portugal

---

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível



## **Consulta Prévia**

**N.º 12/19**

**Ao abrigo de Acordo-Quadro da  
CC-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve**

**“Prestação de serviços de confeção, distribuição e fornecimento de refeições e fruta nas  
escolas do 1º ciclo e pré-escolar”**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTA**

*Índice*

<b>SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>4</b>
Cláusula 1. <sup>a</sup> – Identificação do procedimento .....	4
Cláusula 2. <sup>a</sup> – Identificação da entidade adjudicante.....	4
Cláusula 3. <sup>a</sup> – Órgão contraente .....	4
Cláusula 4. <sup>a</sup> – Cabimento/Compromisso.....	4
Cláusula 5. <sup>a</sup> – Fundamento da escolha do procedimento .....	4
Cláusula 6. <sup>a</sup> – Júri do Procedimento .....	5
Cláusula 7. <sup>a</sup> – Peças do procedimento .....	5
Cláusula 8. <sup>a</sup> – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	5
<b>SECÇÃO II – PROPOSTAS</b> .....	<b>6</b>
Cláusula 9. <sup>a</sup> – Prazo e modo para apresentação de propostas .....	6
Cláusula 10. <sup>a</sup> – Documentos da proposta .....	6
Cláusula 11. <sup>a</sup> – Esclarecimentos às propostas.....	7
Cláusula 12. <sup>a</sup> – Propostas variantes .....	7
Cláusula 13. <sup>a</sup> – Prazo da obrigação de manutenção da proposta .....	8
Cláusula 14. <sup>a</sup> – Critério de adjudicação.....	8
Cláusula 15. <sup>a</sup> – Negociação .....	8
Cláusula 16. <sup>a</sup> – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas .....	8
Cláusula 17. <sup>a</sup> – Relatório preliminar e audiência prévia.....	9
Cláusula 18. <sup>a</sup> – Relatório final .....	9
Cláusula 19. <sup>a</sup> – Escolha do adjudicatário e notificação da adjudicação.....	9
Cláusula 20. <sup>a</sup> – Documentos de habilitação .....	9
Cláusula 21. <sup>a</sup> – Caducidade da adjudicação .....	10
<b>SECÇÃO III – CONTRATO</b> .....	<b>10</b>
Cláusula 22. <sup>a</sup> – Caução.....	10
Cláusula 23. <sup>a</sup> – Minuta do contrato .....	11
Cláusula 24. <sup>a</sup> – Contrato .....	11
Cláusula 25. <sup>a</sup> – Modificações ao contrato.....	11
<b>SECÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>11</b>
Cláusula 26. <sup>a</sup> – Falsidade de documentos e de declarações .....	11
Cláusula 27. <sup>a</sup> – Legislação aplicável.....	12
<b>SECÇÃO V – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO</b> .....	<b>12</b>
Cláusula 28. <sup>a</sup> – Local, prazo e modo da prestação .....	12
Cláusula 29. <sup>a</sup> – Obrigações do adjudicatário.....	12
Cláusula 30. <sup>a</sup> – Especificações da prestação .....	13
Cláusula 31. <sup>a</sup> – Serviços de fornecimento e distribuição de refeições escolares - lote 1 .....	13
Cláusula 32. <sup>a</sup> – Serviços de fornecimento e distribuição de fruta escolar - lote 2 .....	14
Cláusula 33. <sup>a</sup> – Condições de pagamento .....	15
Cláusula 34. <sup>a</sup> – Preço base .....	15
<b>ANEXOS</b> .....	<b>16</b>
Anexo I .....	16
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º].....	16
Anexo II .....	16
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º].....	16
Anexo III .....	17
Procuração para submissão de documentos na plataforma .....	17

---

Anexo IV .....	17
Modelo de Garantia Bancária/ Seguro-Caução <sup>(1)</sup> para garantia das obrigações do adjudicatário (art.º 90 n.º 5 do CCP).....	17
Anexo V .....	18
Modelo de Depósito-Caução (n.º 5 do art.º 90 do Código dos Contratos Públicos).....	18

## SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1.ª – Identificação do procedimento

1. O presente procedimento é elaborado ao abrigo do art.º 259 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual conferida pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado CCP, e do acordo quadro n.º 2/2016, “Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares”, celebrado pela CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve/Central de Compras (CC-AMAL), em fevereiro de 2018.
2. O objeto do presente procedimento consiste na prestação de serviços de fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente e no fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, nas Escolas do 1º Ciclo e Jardins-de-Infância do Município de Olhão, enquanto entidade abrangida pela referida Central de Compras, termos em que se convida V. Exas., na qualidade de fornecedor selecionado naquele procedimento, a apresentar proposta, ficando obrigado a aceitar as condições aqui expressas, bem como as consignadas no acordo quadro e caderno de encargos respetivo.
3. O presente procedimento tem por base os lotes 5 e 6 do referido acordo quadro.
4. O presente procedimento é elaborado por lotes:
  - a) Lote 1: fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (almoços e merendas) - (lote 5 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância do concelho;
  - b) Lote 2: fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar (lote 6 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância.
5. Conforme o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), a que se refere o Regulamento CE n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, corresponde ao presente procedimento a seguinte categoria 15894210 para ambos os lotes.

### Cláusula 2.ª – Identificação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 700 100 e *e-mail*: [contratacaopublica@cm-olhao.pt](mailto:contratacaopublica@cm-olhao.pt), com o horário de funcionamento das 9:00 horas às 12h e 30m e das 13h e 30m às 17 horas de todos os dias úteis.

### Cláusula 3.ª – Órgão contraente

A decisão de contratar, para efeitos do art.º 36 do CCP, foi tomada por deliberação da Exma. Câmara Municipal de Olhão, tomada, por unanimidade, na reunião de ... de ..... de 2019.

### Cláusula 4.ª – Cabimento/Compromisso

1. A autorização da despesa do presente procedimento foi aprovada por deliberação da Exma. Câmara Municipal de tomada na reunião de ... de ..... de 2019.
2. Ao presente processo corresponde o cabimento n.º .....MGD/2019, de ..... de janeiro, com a dotação orçamental da rubrica ...../020203 – .....
3. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Exma. Assembleia Municipal de Olhão, tomada na sessão ordinária de ... de fevereiro de 2019.

### Cláusula 5.ª – Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento escolhido para a formação do contrato pretendido, ao abrigo do referido acordo quadro, é o da modalidade prevista no art.º 259 conjugado com o art.º 252 n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos termos

em que se envia aos co-contratantes nele definido o presente convite, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

#### **Cláusula 6.ª – Júri do Procedimento**

1. O procedimento é conduzido pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no dia útil seguinte ao envio do convite.
2. O júri é composto por três membros efetivos e dois suplentes, a seguir identificados:
  - i. Paulo Farinho, Chefe de divisão, na qualidade de Presidente;
  - ii. Inês Neves, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - iii. Leila Fernandes, Assistente Técnica, na qualidade de vogal efetivo;
  - iv. Ana Sousa, Coordenadora Técnica, na qualidade de suplente;
  - v. Sónia Sousa, Coordenadora Técnica, na qualidade de suplente.
3. O júri poderá solicitar à entidade competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 6 do art.º 68 do CCP, a nomeação de peritos ou consultores para o apoiarem no exercício das suas funções, nomeadamente no que concerne à avaliação das especificações técnicas das propostas, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.
4. Antes do início das funções, todos os membros do júri subscreveram a declaração de inexistência de conflitos de interesses exigida pelo CCP e, no caso da eventual designação de perito/s que venha/m apoiar o júri, será subscrita declaração de idêntico teor.
5. Foi delegado no júri os poderes para prestar eventuais esclarecimentos às peças do procedimento.

#### **Cláusula 7.ª – Peças do procedimento**

1. As peças que instruem o presente procedimento são o convite à apresentação das propostas e as peças do procedimento de acordo quadro da AMAL atrás identificado, integral e gratuitamente disponibilizados na plataforma eletrónica de compras públicas da “Acingov” na página eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até ao termo do prazo de entrega das propostas.
2. Para aceder à plataforma é necessário efetuar o registo na página eletrónica referida no número anterior e obter um certificado de acesso, bem como dispor de certificado de assinatura digital qualificada nos termos previstos na legislação em vigor.
3. Na utilização da plataforma acima referida estão já incluídos todos os selos temporais, por conta do contrato celebrado entre a entidade gestora da plataforma e o Município de Olhão, pelo que a entidade convidada não terá de adquirir os mesmos para validar a sua proposta e qualquer documento que a instrua.
4. Para obter mais informações, ou no caso de dificuldades no uso da plataforma, o interessado deverá contactar o serviço de apoio ao cliente da mesma através do número (+351) 707 451 451, nos dias úteis das 8h30 às 19h00 ou e-mail: [apoio@acingov.pt](mailto:apoio@acingov.pt).
5. No caso de indisponibilidade de acesso à plataforma eletrónica, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede e horário referidos na cláusula 2.ª até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

#### **Cláusula 8.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. A entidade convidada poderá solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através da referida plataforma, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, nos termos do n.º 1 do art.º 50 do CCP.
2. No mesmo prazo pode apresentar lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados em conformidade com o previsto nos nºs 2 e 3 do citado art.º 50 do CCP.



3. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas e disponibilizados na referida plataforma eletrónica, sendo emitida imediata notificação desse facto aos interessados.
4. As retificações prestadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, bem como os erros e omissões detetados pelo interessado e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, são disponibilizados nos termos referidos no número anterior.
5. Considerar-se-ão rejeitados todos os erros e omissões que não sejam expressamente aceites pela entidade adjudicante.
6. Os esclarecimentos, as retificações e a lista com identificação dos erros e omissões das peças do procedimento detetados pelo interessado, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, devendo ser junto a elas, e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
7. Todos os interessados que tenham obtido as peças serão notificados dos factos referidos nos números anteriores, via plataforma eletrónica.

## SECÇÃO II – PROPOSTAS

### Cláusula 9.ª – Prazo e modo para apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham são **assinados com certificado de assinatura qualificada (substitui a assinatura manuscrita de cada documento)** e deve ser apresentada até às **23:59 horas do 10.º dia**, a contar do envio do convite, na plataforma eletrónica identificada na cláusula 7.ª, através do seu **carregamento na plataforma, ato este que implica nova assinatura com certificado de assinatura digital qualificada (assinatura da submissão / carregamento na plataforma)**.
2. O interessado deve prever o tempo necessário para submeter a proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida se assinada e recebida até à data e hora referida no n.º 1.
3. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora de submissão, sendo entregue à entidade convidada um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Os documentos apresentados na plataforma ficam sujeitos à **aposição dos selos temporais suportados pela entidade adjudicante**.
5. Nos termos do n.º 3 do art.º 470 do CCP os prazos para apresentação de proposta são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
6. A data limite para apresentação das propostas fixada no n.º 1 da presente cláusula pode ser prorrogada, por prazo adequado, quando solicitada a pedido do/s interessado/s e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento e/ou os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo estabelecido, e ainda quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças, independentemente do momento da sua comunicação, impliquem alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento.
7. A decisão de prorrogação, proferida pelo órgão competente para a decisão de contratar, é comunicada a todos os interessados que tenham sido convidados as peças do procedimento.
8. Os encargos relativos à elaboração da proposta e quaisquer documentos com ela conexos são suportados integralmente pela entidade convidada.

### Cláusula 10.ª – Documentos da proposta

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:
  - a) **Declaração pela qual se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos**, elaborada de acordo com o modelo do anexo I (alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP);
  - b) **Documento que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, de acordo com os quais a entidade convidada se dispõe a contratar (alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP);

- i. O preço unitário por almoço em regime de confeção local/ refeição transportada a quente (lote 1);
  - ii. O preço unitário por lanche (Lote 1);
  - iii. O preço unitário de fornecimento, por peça/porção de fruta ou legume (Lote 2);
  - iv. Nota justificativa do preço (Lotes 1 e/ou 2);
  - v. Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
  - vi. Prazo de garantia se superior ao legalmente estipulado.
- c) **Identificação de interlocutor do contrato**, em representação do adjudicatário, respetivo contacto telefónico e correio eletrónico, permanentemente contactável durante o horário de expediente da entidade adjudicante, sob pena de se considerar como interlocutor o representante legal da entidade, no caso de pessoa coletiva, cujos dados pessoais serão usados, exclusivamente, para efeitos da execução inerente ao contrato a celebrar;
  - d) Declaração indicando a empresa designada para representar o **agrupamento** perante a entidade adjudicante, caso se aplique;
  - e) **Procuração/comprovativo da titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma** e/ou assinar os documentos que a integram, quando não seja o próprio/representante da entidade a fazê-lo (lei n.º 96/2015, de 17 agosto - pode usar, querendo, a minuta do anexo III do convite);
  - f) **Certidão permanente** ou código de acesso, ou documento comprovativo dos poderes do subscritor/s da proposta, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  - g) **Outros que o interessado considere indispensáveis**, relativos aos termos pelos quais se dispõe a contratar;
3. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído, conforme disposto no n.º 1 do artigo 60 do CCP.
  4. A proposta deve mencionar o enquadramento do IVA para a presente prestação, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, sob pena de se considerar que o preço apresentado não inclui IVA.
  5. Sendo a proposta assinada por procurador, juntará à mesma **procuração** que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
  6. Os **documentos** da proposta, **antes de carregados na plataforma, são assinados com certificado digital de assinatura qualificada** (*substitui assinatura manuscrita de cada documento*), **pelo concorrente** representante **com poderes para obrigar**, devidamente **comprovados, sob pena de exclusão**, para efeitos do estabelecido no artº 54 e no nº 4 do artº 68 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
  7. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a convidada declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

#### Cláusula 11.ª – Esclarecimentos às propostas

1. Caso sejam pedidos esclarecimentos à(s) proposta(s), ao abrigo do art.º 72 do CCP, a entidade convidada deverá prestá-los no prazo que for concedido, através do canal disponibilizado para prestação de esclarecimentos às propostas na plataforma em uso pelo município, sob pena dos esclarecimentos não serem aceites.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte da proposta **desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão** nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 70 do CCP.
3. Poderão ser solicitados, no prazo máximo de 5 dias, ao interessado, o suprimento de irregularidades da proposta causadas por preterição de formalidades não essenciais, nomeadamente no caso de suprimento de documentos que se limitem a comprovar factos anteriores à data da apresentação da proposta, desde que tal não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

#### Cláusula 12.ª – Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.

#### **Cláusula 13.ª – Prazo da obrigação de manutenção da proposta**

A entidade convidada é obrigada a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação, conforme disposto no art.º 65 do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 14.ª– Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com o estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º do caderno de encargos, por remissão do n.º 7 da cláusula 9.ª dos contratos dos lotes 5 e 6 do acordo quadro celebrado, tendo em conta a modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, tendo em conta os diversos preços unitários apresentados.
2. A avaliação será feita por lote tendo em conta os seguintes fatores e ponderação:
  - a) Lote 1:
    - i. Preço Unitário dos Almoços (PUA), com uma ponderação de 80%;
    - ii. Preço Unitário dos Lanches (PUL), com uma ponderação de 20%;
    - iii. A classificação final (CF) de cada proposta, arredondada até às centésimas, resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = PUA * 80\% + PUL * 20\%$ .
  - b) Lote 2:

Preço unitário de cada peça/porção de fruta (100%);  
Será considerado o preço médio se apresentados valores diferentes para peças/porção de fruta;
3. Os concorrentes, para efeitos do número anterior, são ordenados, por lote, segundo a classificação obtida, por ordem crescente de pontuação.
4. Caso se verifique empate na classificação final entre propostas economicamente mais vantajosas, a ordenação deve respeitar, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, privilegiando de forma sequencial:
  - a) A proposta que tenha o melhor preço nos almoços, no caso do lote 1;
  - b) A proposta que tenha o melhor preço nos lanches, no caso do lote 1;
  - c) A proposta que apresente o maior prazo de pagamento, em qualquer dos lotes;
  - d) A proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes (para ambos os lotes).

#### **Cláusula 15.ª– Negociação**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

#### **Cláusula 16.ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica disponível no portal <https://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica referida no número anterior.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação a que se refere o número anterior seja de deferir e não se encontre a proposta do reclamante, ser-lhe á fixado novo prazo para a apresentar nos termos do artº 138 nº 4 do CCP.

#### **Cláusula 17.ª – Relatório preliminar e audiência prévia**

1. Analisadas as propostas, nos termos do art.º 70 do CCP, o júri elabora relatório preliminar no qual fundamenta a exclusão das propostas a que houver lugar e propõe a ordenação das que forem admitidas.
2. Poderá ainda propor a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 146 do CCP, relativo ao procedimento de concurso público, aplicado com as necessárias adaptações.
3. O júri notifica todas as entidades que apresentaram proposta do teor do relatório, procedendo à sua audiência escrita, através da plataforma eletrónica disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) sendo-lhes dado acesso a todas as atas do júri, informações e esclarecimentos e demais comunicações que tenham sido prestadas e às versões integrais das propostas.
4. É fixado aos interessados o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, querendo, através do referido portal.

#### **Cláusula 18.ª – Relatório final**

1. Terminada a audiência prévia, o júri elabora o relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos concorrentes, caso tenham sido apresentadas, mantendo ou modificando o teor e conclusões do relatório preliminar.
2. Caso dessa análise resulte exclusão de proposta/s e/ou a alteração da ordenação final dos concorrentes, o júri procede a nova audiência prévia.
3. Elaborado o relatório final, o júri envia-o, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, ao órgão competente para a decisão de contratar.

#### **Cláusula 19.ª – Escolha do adjudicatário e notificação da adjudicação**

1. Cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base no relatório fundamentado elaborado pelo júri, aprova as propostas contidas no relatório final e procede à adjudicação.
2. Nos cinco dias posteriores à respetiva decisão, todos os concorrentes são notificados do ato de adjudicação, através da citada plataforma eletrónica, acompanhado do relatório final.
3. Juntamente com a notificação de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:
  - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos;
  - b) Prestar caução, indicando-se expressamente o seu valor;
  - c) Apreciar a minuta de contrato e deduzir reclamações contra a mesma, se for o caso;
  - d) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativamente a atributos, termos ou condições da proposta.

#### **Cláusula 20.ª – Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), no prazo até 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:
  - a) **Declaração emitida conforme** modelo constante do **anexo II** (alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP);
  - b) **Documento comprovativo de que não se encontra nas situações** previstas nas alíneas b), h) e i) do n.º 1 do art.º 55 do CCP, designadamente o **Registo Criminal** atualizado da entidade, seja pessoa singular ou coletiva, e também, no caso da pessoa coletiva, do/s titular/es do respetivo órgão social de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
  - c) Documento que demonstre ter regularizada a respetiva **situação relativa a contribuições para a Segurança Social** em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal, ou em sua substituição, autorização de consulta prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril (alínea d) do n.º 1 do art.º 55 do CCP);
  - d) Documento que demonstre ter regularizada a sua **situação tributária** relativa a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal (alínea e) do n.º

- 1 do art.º 55 do CCP), conforme documento emitido pela Autoridade Tributária ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril;
- e) Alvará comprovativo da titularidade das habilitações pretendidas / licenciamento da atividade ou estabelecimento, se for o caso;
  - f) Comprovativo da celebração de contrato de seguro que proteja o adjudicatário ou declaração de assunção dessa responsabilidade em sua substituição;
  - g) Identificação do(s) outorgante(s): B.I ou Cartão de Cidadão e n.º de identificação fiscal, ou cópia se expressamente autorizada pelo titular do mesmo, e em caso de representação, a respetiva procuração salvo se já tiver sido apresentada com a proposta, para efeitos de outorga do contrato.
2. Os documentos de habilitação são redigidos em português e, não sendo, devem ser acompanhados de tradução legalizada em relação à qual o adjudicatário declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. **Os documentos de habilitação são apresentados de modo idêntico ao da proposta.**
4. Caso se verifique facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o órgão competente para contratar notificará o adjudicatário do facto e fixa-lhe um prazo até cinco dias úteis para que se pronuncie, por escrito e em sede de audiência prévia, nos termos previstos no art.º 86 do CCP.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir do adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação do original de documento cuja reprodução suscite dúvida fundada sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade.

#### **Cláusula 21.ª – Caducidade da adjudicação**

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, decorrido o prazo de audiência prévia, nos termos do art.º 86 do CCP.
2. Em função das razões invocadas, não sendo o facto imputável ao adjudicatário, pode o órgão competente para contratar, conceder-lhe prazo adicional para apresentar os documentos em falta/suprir as irregularidades detetadas, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Caducando a adjudicação, por causa que respeite ao adjudicatário, o Município adjudicará a proposta ordenada em lugar subsequente, aplicando-se-lhe o disposto na presente cláusula e na anterior.

### **SECÇÃO III – CONTRATO**

#### **Cláusula 22.ª – Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar caução no valor de 3% do preço contratual, com exclusão do IVA, nos moldes definidos pelos art.ºs 89 e 90 do CCP.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, de acordo com os modelos anexos IV e V ao presente programa do concurso, que dele fazem parte integrante, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, conforme art.º 90.º do CCP.
3. Tratando-se de **garantia bancária**, o adjudicatário deve apresentar um documento pelo qual o estabelecimento bancário legalmente autorizado assumo, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela adjudicante em virtude do incumprimento de qualquer das obrigações a que a garantia respeita.
4. Tratando-se de **seguro-caução**, o adjudicatário deve apresentar a apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar o seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.



5. Caso o adjudicatário opte por prestar a caução através de depósito em dinheiro ou em títulos, é o mesmo efetuado em qualquer instituição de crédito em Portugal, à ordem do Município de Olhão, devendo ser especificado o fim a que se destina, entregando a declaração que se anexa como modelo V do programa.
6. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais e pré-contratuais, pelo adjudicatário.
7. Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.
8. A adjudicação caduca se o adjudicatário não prestar, por facto que lhe seja imputável, em tempo e nos termos estabelecidos no Programa e no CCP, a caução que lhe seja exigida.

#### **Cláusula 23.ª – Minuta do contrato**

1. Sendo o contrato reduzido a escrito, a minuta respetiva e de eventuais ajustamentos ao seu conteúdo, é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, em simultâneo com a decisão de adjudicação, considerando-se aceite por este sempre que haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base a este procedimento.
3. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser naquele prazo.
4. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites são notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
5. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte do contrato.

#### **Cláusula 24.ª – Contrato**

1. O contrato é celebrado por escrito, no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta ou do conhecimento sobre a decisão da reclamação, salvo no caso de inexigibilidade e/ou dispensa da sua redução a escrito nos termos do estabelecido no art.º 95 do CCP.
2. O município comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local da outorga presencial do contrato, salvo se prazo inferior for aceite/proposto pelo adjudicatário.
3. Caso se proceda à sua assinatura por meio eletrónico, o prazo para a sua outorga será fixado entre três e cinco dias.
4. As despesas inerentes à sua redução a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.
5. A adjudicação caduca se, por facto imputável ao adjudicatário, o mesmo não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou se não remeter, no prazo fixado, o contrato assinado eletronicamente se for o caso, bem como nos casos em que se tratando de agrupamento, os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do art.º 54 do CCP.
6. Verificando-se a caducidade nos termos do número anterior, o órgão competente para contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

#### **Cláusula 25.ª – Modificações ao contrato**

Poderão ser apostas modificações ao contrato ao longo do respetivo prazo de execução dentro dos limites e com os fundamentos previstos pelo CCP, por ato administrativo quando estejam em causa razões de interesse público, por forma solene idêntica ao do contrato quando haja acordo das partes, ou por decisão judicial ou arbitral.

### **SECÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 26.ª – Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações por parte do adjudicatário determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

#### **Cláusula 27.ª – Legislação aplicável**

Em tudo o omissis no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual conferida pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

### **SECÇÃO V – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO**

#### **Cláusula 28.ª – Local, prazo e modo da prestação**

1. A presente consulta tem como objeto a prestação de serviços destinada ao fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportada a quente de almoços e lanches, nas escolas do 1º ciclo e jardins de infância do concelho (lote 1), ao abrigo do lote 5 do Acordo Quadro da AMAL.
2. Tem ainda por objeto o fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, aos alunos das escolas do 1º ciclo e jardins de infância do concelho (lote 2), ao abrigo do lote 6 do citado Acordo Quadro.
3. O contrato a celebrar entrará em vigor no dia seguinte ao termo do contrato, com idêntico objeto, ora vigente (proc. 161/18) caso este termine antes de 01 setembro de 2019. Não terminando, o contrato a celebrar entrará em vigor a 1 de setembro de 2019, com o início do ano letivo de 2019/20, salvo se a sua outorga e consequente visto tiver lugar em data posterior, caso em que entra em vigor após esse ato.
4. O contrato manter-se-á em vigor por um período de vinte e quatro (24) meses, sendo automaticamente renovado por um período de doze (12) meses, salvo se alguma das partes, mediante notificação por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o denunciar antes do término do período de vigência a que respeita.
5. A vigência do contrato poderá terminar antes de decorrido o prazo contratual, incluindo a sua renovação, caso o valor contratual (coincidente com o preço base do presente procedimento) se esgotar antes dessa data.
6. O adjudicatário prestará o fornecimento objeto do contrato a celebrar todos os dias úteis durante a vigência do contrato, com exceção dos períodos em que tal não se justifique, devido à não permanência dos alunos nas instalações escolares.
7. Uma vez que o calendário escolar é definido anualmente pelo Ministério de Educação, não havendo ainda definição para os anos letivos do contrato a celebrar, deverá ser considerado como dias de fornecimento de refeições, durante todo o período do contrato para o **Primeiro Ciclo**, o número de dias de aulas que vier a ser definido para cada um dos anos letivos.
8. Quanto ao **Pré-Escolar** devem considerar-se os mesmos dias do primeiro ciclo, mais as pausas letivas do Natal, do Carnaval, da Páscoa e do Verão, no último caso com exceção do mês de Agosto, de forma a garantir o fornecimento de refeições e fruta aos alunos com componente de apoio à família.
9. É apresentada uma previsão do número médio de refeições e lanches diários servidos em cada estabelecimento de ensino, conforme previsto na cláusula 31ª, no caso do lote 1, e de fruta nos termos da cláusula 32ª, para efeitos do lote 2, variando o fornecimento efetivo em função do número de alunos.
10. Ao presente procedimento aplica-se tudo o disposto no acordo quadro atrás referido, devendo o adjudicatário assegurar o cumprimento de todas as especificações e características dos bens, bem como do fornecimento, conforme previsão do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, o qual faz parte integrante do procedimento.

#### **Cláusula 29.ª – Obrigações do adjudicatário**

O adjudicatário obriga-se a aceitar as condições expressas no convite, bem como as consignadas no acordo quadro e caderno de encargos que integram o mesmo, nomeadamente nos seus lotes 5 e 6, fazendo este parte integrante do presente convite.

### Cláusula 30.ª – Especificações da prestação

1. O fornecedor deverá assegurar a distribuição de matéria-prima não alimentar (detergentes, toalhetes, saquetas e guardanapos), assegurando os demais serviços associados previstos no Anexo V do Programa de Concurso do Acordo Quadro, em função das necessidades da entidade adquirente a informar em sede de procedimento ao abrigo de acordo quadro, nos termos do ponto n.º 11 do artigo 28.º do Caderno de Encargos.
2. O fornecedor deverá garantir, o fornecimento de todos os produtos, nos termos do ponto n.º 8.3 ao Anexo V do citado Programa de Concurso.
3. A entidade adquirente coloca à disposição do fornecedor as suas instalações, o equipamento e outro material (fixo e móvel) existente e outro material necessário ao serviço contratado.
4. Não obstante, a colocação de equipamentos e materiais que estejam em falta nas cozinhas e refeitórios e que sejam necessários ao bom funcionamento do serviço, incluindo a implementação do sistema HACCP, será obrigatoriamente da responsabilidade do fornecedor, nos termos do ponto n.º 9.1 do Anexo V do programa de Concurso.

### Cláusula 31.ª – Serviços de fornecimento e distribuição de refeições escolares - lote 1

Para o lote 1, os serviços relativos ao fornecimento e distribuição de refeições escolares, consiste em:

- a) Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local, em que se engloba os seguintes estabelecimentos de ensino, com a estimativa média diária que se segue:

Estabelecimento de Ensino	N.º médio de refeições diárias previsto
Escola EB1 n.º1 - Largo da Feira	240
Jardim de Infância n.º1 - Largo da Feira	60
Escola EB1 n.º3- Cavalinha	115
Jardim de Infância n.º3- Cavalinha	45
Escola EB1 n.º4	130
Jardim de Infância n.º4	65
Escola EB1 n.º6	140
Jardim de Infância n.º6	80
Escola EB1 n.º7	200
Jardim de Infância n.º7	80
Escola EB1 Moncarapacho	170
Jardim de Moncarapacho	95
<b>TOTAL</b>	<b>1420</b>

- b) Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares transportadas a quente, em que se engloba os seguintes estabelecimentos de ensino, com as estimativas médias diárias que se seguem:

Estabelecimento de Ensino	N.º médio de refeições diárias previsto
Escola EB1 Quelfes	30
Jardim de Quelfes	20
Escola EB1 Pechão	45
Jardim de Pechão	40
Escola EB1 Brancanes	25
Escola EB1 Marim	40

TOTAL	200
-------	-----

- c) Fornecimento e distribuição agregado de lanches para os seguintes estabelecimentos de ensino, considerando as estimativas médias apresentadas:

Estabelecimento de Ensino	N.º médio de refeições diárias previsto
Jardim de Infância n.º1 - Largo da Feira	35
Jardim de Infância n.º3- Cavalinha	40
Jardim de Infância n.º4	45
Jardim de Infância n.º6	55
Jardim de Infância n.º7	65
Jardim de Moncarapacho	70
Jardim de Quelfes	10
Jardim de Pechão	30
TOTAL	350

- d) As refeições transportadas a quente e os lanches serão distribuídos nos seguintes estabelecimentos:

Estabelecimento de Ensino	Morada
Escola EB1 Quelfes	Sítio da Igreja – Quelfes
Jardim de Quelfes	Sítio da Igreja – Quelfes
Escola EB1 Pechão	Pechão
Jardim de Pechão	Sítio da Igreja – Pechão
Escola EB1 Brancanes	Brancanes
Escola EB1 Marim	Aldeia de Marim
Escola EB1 Quelfes	Sítio da Igreja – Quelfes

### Cláusula 32.ª – Serviços de fornecimento e distribuição de fruta escolar - lote 2

Para o lote 2, a descrição sucinta do objeto do contrato é a seguinte:

- a) Fornecimento e distribuição de fruta, ao abrigo do regime da fruta escolar, às segundas e quintas-feiras, até ao máximo de 10 fornecimentos durante o período de vigência do contrato, nas escolas básicas com as quantidades médias estimadas assinaladas no quadro abaixo:

Estabelecimento de Ensino	Estimativa de consumo
Escola EB1 n.º1 - Largo da Feira	345
Escola EB1 n.º3- Cavalinha	200
Escola EB1 n.º4	190
Escola EB1 n.º6	170
Escola EB1 n.º7	300
Escola EB1 Moncarapacho	170
Escola EB1 Quelfes	40
Escola EB1 Pechão	80
Escola EB1 Brancanes	25
Escola EB1 Marim	40

Escola EB 1 da Fuseta	50
Escola Básica Dr. João lúcio	70
Escola Básica Dr António João Eusébio	40
Escola Básica Prof. Paula Nogueira	200
<b>TOTAL</b>	<b>1920</b>

b) A fruta escolar será distribuída nos seguintes estabelecimentos de ensino:

Estabelecimento de Ensino	Morada
Escola EB1 n.º1 - Largo da Feira	Largo da Feira-Olhão
Escola EB1 n.º3- Cavalinha	Rua João da Rosa, Bairro da Cavalinha
Escola EB1 n.º4	Estrada N. nº 125 -Olhão
Escola EB1 n.º6	Bº dos Pescadores-Olhão
Escola EB1 n.º7	Chasfa - Olhão
Escola EB1 Moncarapacho	Rua M. Rosa Dias, Moncarapacho
Escola EB1 Quelfes	Sítio da Igreja – Quelfes
Escola EB1 Pechão	Pechão
Escola EB1 Brancanes	Brancanes
Escola EB1 Marim	Aldeia de Marim
Escola EB 1 da Fuseta	Fuseta
Escola Básica Dr. João lúcio	Fuseta
Escola Básica Dr António João Eusébio	EM1330 - Moncarapacho
Escola Básica Prof. Paula Nogueira	R. da Comunidade Lusíada - Olhão

#### Cláusula 33.ª – Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município, nos termos da cláusula anterior, é paga em conformidade com o disposto nos art.ºs 299 a 299-B do CCP e as condições de pagamento fixadas na proposta, após a emissão da/s respetiva/s fatura/s pelo adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se refere/m.
2. Para efeitos do número anterior considera-se vencida a obrigação com o fornecimento das refeições e fruta no período de 30 dias que a antecedem, consoante o lote a que respeite.
3. O pagamento será efetuado após a confirmação da fatura.
4. O adjudicatário deve discriminar, em cada fatura, os elementos constantes do nº 1 do art.º 299-B do CCP, sempre que aplicáveis, nomeadamente a identificação do processo, do período de faturação e os serviços/bens a que se refere.
5. Preferencialmente, as faturas devem ser apresentadas em formato eletrónico, sem prejuízo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro.

#### Cláusula 34.ª – Preço base

O preço base do procedimento é de **€ 1.782.183,00** (um milhão setecentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e três euros), acrescido do IVA à taxa legal, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação que constitui o seu objeto, nos termos definidos pelo artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, distribuindo da seguinte forma:

- Lote 1 - € 1.713.063,00** (um milhão setecentos e treze mil e sessenta e três euros);
- Lote 2 - € 69.130,00** (sessenta e nove mil e cento trinta euros).



**ANEXOS**

**Anexo I**

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento n.º .... para ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
  2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>(3)</sup>:
    - a) .....
    - b) .....
  3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
  4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
  5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
  6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
  7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ..... (local), .... / .... / ..... (data), ..... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso do concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**Anexo II**

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º .... de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ..... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### Anexo III

#### Procuração para submissão de documentos na plataforma

Processo n.º ...../.....

....., portador do cartão de cidadão n.º ...../ NIF ....., na qualidade de legal representante de<sup>(1)</sup> ....., NIF ....., com domicílio fiscal em ....., constitui seu procurador o/a sr/a .....<sup>(2)</sup>, portador do bilhete de identidade/ cartão de cidadão n.º ..... / NIF ....., a quem confere os poderes necessários para, em nome e em representação da pessoa acima identificada, submeter propostas e demais documentação na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando todos os documentos mediante certificado digital qualificado.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura do representante da entidade]

<sup>(1)</sup> Identificação completa do concorrente;

<sup>(2)</sup> Identificação completa do procurador/a;

### Anexo IV

#### Modelo de Garantia Bancária/ Seguro-Caução<sup>(1)</sup> para garantia das obrigações do adjudicatário (art.º 90 n.º 5 do CCP)

Garantia Bancária/Seguro-Caução<sup>(1)</sup> N.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de<sup>(2)</sup> \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, vem<sup>(3)</sup> \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pelo presente documento, **prestar**, a favor do **Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, **uma garantia bancária/seguro-caução<sup>(1)</sup>**, até ao montante de € \_\_\_\_\_,<sup>(4)</sup> (\_\_\_\_\_ euros e \_\_\_\_\_ centimos), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo/s garantido/s, relativas à adjudicação do<sup>(5)</sup> procedimento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, " \_\_\_\_\_" nos termos e para os efeitos previstos nos art.ºs 88 a 90 do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde \_\_\_\_\_ do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros<sup>(1)</sup> garante, no caso de vir a ser chamado/a a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do/s garantido/s, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja, expressamente, autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento desta e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

\_\_\_\_\_ <sup>(6)</sup>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante da instituição garante e carimbo)

- <sup>(1)</sup> Eliminar o que não interessa;
- <sup>(2)</sup> Identificação completa do adjudicatário;
- <sup>(3)</sup> Identificação completa da instituição que garante;
- <sup>(4)</sup> Valor da % fixada face ao total da adjudicação, excluído o IVA;
- <sup>(5)</sup> Designação do contrato;
- <sup>(6)</sup> Localidade e data.

### Anexo V

Modelo de Depósito-Caução (n.º 5 do art.º 90 do Código dos Contratos Públicos)

Valor: € \_\_\_\_\_,  
Depósito-Caução N.º \_\_\_\_\_

Vai<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, depositar na<sup>(2)</sup> \_\_\_\_\_ SA, NIF \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à ordem do Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, e sem reservas, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 90 do Código dos Contratos Públicos, a quantia de<sup>(3)</sup> € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ euros e \_\_\_\_\_ cêntimos) que corresponde XXXXXXXXXX valor da adjudicação que cabe ao beneficiário e se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do<sup>(4)</sup> procedimento n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, constituindo a caução a que refere o n.º 1 do artigo 89 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_<sup>(5)</sup>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O DEPOSITANTE<sup>(6)</sup>: \_\_\_\_\_

- <sup>(1)</sup> Identificação da entidade depositante;
- <sup>(2)</sup> Identificação da instituição de crédito;
- <sup>(3)</sup> Quantia em numerário e por extenso;
- <sup>(4)</sup> Designação do contrato;
- <sup>(5)</sup> Localidade e data;
- <sup>(6)</sup> Assinatura do representante e carimbo da entidade depositante.



## Relatório do Documento interno n.º 9716 de 23/11/2018

### Detalhes do Documento

---

**1. Original** Envlado para Serv: SC - Faturação

PROCESSO N.º  
CLASSIFICAÇÃO  
OBSERVAÇÕES

### Movimentos

---

**(4) Movimentado no dia 11/12/2018 15:15 para Serv: Divisão Administrativa (DA)**

Efetuada por Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins(camartins)

Motivo: A despesa está prevista no orçamento para 2019.

**(3) Movimentado no dia 11/12/2018 14:58 para Serv: Departamento de Administração Geral (DAG)**

Efetuada por Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina(apina)

Despacho: Autorizo a despesa e a abertura do procedimento por concordar com a fundamentação respetiva, para efeitos dos artºs. 36º, nº 1 e 38º do CCP, conforme exarado na informação. Nomeio o juri proposto e delego no mesmo a competência para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos. Autorizo a assunção do compromisso plurianual por conta da delegação de competências da AM de 27 de novembro de 2017. Concordo com o gestor do contrato o trabalhador proposto.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 11/12/2018

**(2) Movimentado no dia 11/12/2018 11:57 para Serv: Presidente**

Efetuada por Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos(ahsantos)

Despacho: Concordo. É de remeter para cabimento e autorizar a contratação do serviço nos termos propostos na informação.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Vereador

Data de despacho: 11/12/2018

**(1) Movimentado no dia 26/11/2018 16:12 para Serv: Vereação (Dr. António Camacho)**

Efetuada por Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho(pfarinho)

Motivo: Envio proposta de abertura de procedimento para contratação de refeições e fruta escolar para o ano lectivo 2019/2020 e seguintes



## **município de Olhão**

### **PROPOSTA Nº 34/2019**

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE do ALGARVE E A CÂMARA MUNICIPAL de OLHÃO**

##### **Considerando que:**

- a) De acordo com as atribuições e competências consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as Câmaras Municipais devem colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, assim como apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- b) O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 extensão a 2020 define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, nomeadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde;
- c) O desenvolvimento de ações intersectoriais, designadamente de intervenções na área da saúde que envolvam as autarquias locais, permite a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida, com maior proximidade à população;
- d) As autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como a plataforma naturalmente capaz de congregar os vários domínios de atuação das políticas públicas;
- e) Para que a implementação dos Planos Locais de Saúde seja efetiva é necessário que sejam construídas alianças para a saúde entre os parceiros da comunidade legitimando as intervenções e contribuindo para ganhos efetivos em saúde;
- f) No âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pela Câmara Municipal de Olhão, o estabelecimento de uma parceria com a Administração Regional de Saúde do Algarve contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política de combate às assimetrias territoriais e sociais;





## município de Olhão

- g) A prestação de consultas de saúde oral no SNS, assegura um acesso efetivo a serviços que contribuem para uma melhoria das condições de vida da população.

**Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:**

- Aprovar a assinatura do protocolo entre a Administração Regional de Saúde do Algarve e Câmara Municipal de Olhão, em anexo;
- Aprovar um apoio financeiro, no valor de 24.600 € (vinte e quatro mil e seiscentos euros), destinado à aquisição de equipamento clínico para a sala de saúde oral do Centro de Saúde de Olhão.

Olhão, 29 de janeiro de 2019

A Vereadora

*Elsa Parreira*

Digitally signed by ELSA MARIA  
DA SILVA NUNES PARREIRA  
Date: 2019.01.29 11:33:57  
+00:00  
Location: Portugal

(Elsa Maria da Silva Nunes Parreira)

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE  
A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE do ALGARVE  
E A CÂMARA MUNICIPAL de OLHÃO**

**Considerando que:**

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, expandir e melhorar a capacidade da rede dos cuidados de saúde primários, através designadamente da ampliação da cobertura do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na área da Saúde Oral;
2. O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 extensão a 2020 define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde;
3. Através do Despacho n.º 8591-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Ministério da Saúde deu início à implementação de consultas de saúde oral no SNS, nos cuidados de saúde primários, de forma faseada, através do desenvolvimento de experiências piloto, envolvendo inicialmente um total de treze centros de saúde, e posteriormente alargado a todo o país e abrangendo já cerca de seis dezenas de unidades de cuidados de saúde primários;
4. O desenvolvimento de ações intersectoriais, designadamente de intervenções na área da saúde que envolvam as autarquias locais, permite a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida, com maior proximidade à população;
5. A colaboração intersectorial em saúde que se pretende multidirecional e contínua permite concretizar a abordagem *whole-of-government* e *whole-of-society*, demonstrando a evidência que ações e políticas da iniciativa dos setores da sociedade têm repercussões na saúde e na equidade;
6. As autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como a plataforma naturalmente capaz de congrega os vários domínios de atuação das políticas públicas;

7. Para que a implementação dos Planos Locais de Saúde seja efetiva é necessário que sejam construídas alianças para a saúde entre o SNS e os parceiros da comunidade, legitimando as intervenções e contribuindo para ganhos efetivos em saúde;
8. O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, solidário e social, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;
9. O XXI Governo Constitucional tem vindo a investir num crescente envolvimento da comunidade no serviço público, designadamente com a concretização da descentralização, também no domínio da saúde, assumida como pedra angular da reforma do Estado, reconhecendo-se que os municípios são parceiros estratégicos nos programas de prevenção da doença;
10. A **Administração Regional de Saúde do Algarve** tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
11. No âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pela **Câmara Municipal de Olhão**, o estabelecimento de uma parceria com a **Administração Regional de Saúde do Algarve** contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais;
12. No contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto-piloto de integração de médicos dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional, e o consequente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no SNS manifesta a **Câmara Municipal de Olhão** interesse e disponibilidade de, através do presente Protocolo, colaborar para o cumprimento daquele objetivo;

Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, do n.º 1, alíneas a) e l) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

**É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:**

A **Administração Regional de Saúde do Algarve**, pessoa coletiva n.º 503 148 709, com sede na Estrada Nacional 125, Sítio das Figuras, lote 1 – 2º andar, 8005-145 Faro, neste ato representada pelo seu presidente, Paulo José Dias Morgado;

E

A **Câmara Municipal de Olhão**, pessoa coletiva n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, neste ato representada pelo seu presidente, António Miguel Pina;

**Que se rege pelas cláusulas seguintes:**

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto e Âmbito**

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Algarve, adiante designada como Primeira Outorgante, e a Câmara Municipal de Olhão, adiante designada como Segunda Outorgante, na implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Município de Olhão, regulando os seus termos e condições.

### **Cláusula Segunda**

#### **Área de Colaboração**

No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, os dois outorgantes comprometem-se a colaborar e a manter um diálogo de interesse recíproco na construção de parcerias para o desenvolvimento de iniciativas e projetos promotores da saúde oral da população do Município de Olhão, integrado no Plano Local de Saúde.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Primeira Outorgante, compromete-se a disponibilizar consultas de saúde oral aos utentes do Serviço Nacional de Saúde

inscritos no Agrupamento de Centros de Saúde Algarve I – Central – Centro de Saúde de Olhão.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Primeira Outorgante é responsável por:
  - a) Realizar as obras necessárias no espaço dedicado às consultas de medicina dentária do Centro de Saúde de Olhão;
  - b) Garantir os recursos humanos necessários à realização de consultas de medicina dentária no Centro de Saúde de Olhão;
  - c) Assegurar a formação adequada dos recursos humanos afetos à prestação de consultas de medicina dentária no Centro de Saúde Olhão;
  - d) Assegurar os consumíveis necessários a adequada prestação de cuidados de consultas de medicina dentária no ACES Algarve I - Central, Centro de Saúde de Olhão;
  - e) Garantir as adequadas condições de funcionamento do espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária, de acordo com os requisitos técnicos relativos à organização e funcionamento, recursos e instalações aplicáveis;
  - f) Assegurar a instrução junto da autoridade competente do pedido de autorização prévia para o funcionamento de quaisquer instalações radiológicas que o espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária necessite, nos termos da legislação em vigor, incluindo o pagamento das taxas devidas pela apreciação do mesmo;
  - g) Garantir o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao titular da instalação radiológica;
  - h) Assegurar o acesso adequado aos sistemas de informação do ACES.
3. A Primeira Outorgante compromete-se a desenvolver os procedimentos legalmente necessários para a prossecução das suas responsabilidades e obter as autorizações e pareceres necessários à aceitação do apoio financeiro previsto na cláusula seguinte.

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Segunda Outorgante é responsável por garantir à Primeira Outorgante o equipamento clínico necessário ao funcionamento da sala de saúde oral;

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a conceder um apoio financeiro à Primeira Outorgante, no valor de 24.600 € (vinte e quatro mil e seiscientos euros), destinado à aquisição, pela Primeira Outorgante, de equipamento clínico para a sala de saúde oral do Centro de Saúde de Olhão;

3. A Segunda Outorgante compromete-se a concretizar o apoio financeiro referido no número anterior até 15 de fevereiro de 2019, podendo este prazo ser alterado por acordo entre as partes;

### **Cláusula Quinta**

#### **Acompanhamento**

1. Os Outorgantes comprometem-se a designar um representante para efeitos de acompanhamento da implementação do presente Protocolo de Colaboração, o qual deve ser comunicado no prazo de 5 dias a contar da data da sua produção de efeitos.

2. É da responsabilidade do representante designado nos termos do número anterior:

- a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e evolução da execução do presente Protocolo de Colaboração e dos respetivos resultados;
- b) Elaborar relatórios de progresso da execução do presente Protocolo de Colaboração, com eventuais propostas e recomendações.

### **Cláusula Sexta**

#### **Financiamento**

Todas as despesas efetuadas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração dependem da disponibilidade do orçamento dos Outorgantes e têm que ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

### **Cláusula Sétima**

#### **Vigência, Denúncia e Rescisão**

- 1. O Protocolo vigorará por um período inicial de três anos.
- 2. Findo o prazo a que alude o número anterior, considera-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo se, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação



ao termo de cada período de vigência, qualquer uma das Outorgantes o denunciar, através de comunicação a efetuar por escrito, registada com aviso de receção.

3.A não renovação do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Dúvidas e Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

#### **Cláusula Nona**

##### **Produção de Efeitos**

O presente Protocolo produz efeitos após deliberação pelos órgãos municipais competentes, comunicada à Administração Regional de Saúde do Algarve.

O presente Protocolo, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, em 12/09/2018, e foi assinado no dia .././....., ficando cada Outorgante na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

**Administração Regional de Saúde do Algarve**

**Câmara Municipal de Olhão**

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
DELIB.: 823MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	100 000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	100 000,00
5	Cabimentos assumidos	4 000,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	96 000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	24 600,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	71 400,00
Data - 22-01-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
CONTRESCRI: 823MGD/2019  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16322/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	100 000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	100 000,00
5	Compromissos assumidos	4 000,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	96 000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	24 600,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	71 400,00
Data - 22-01-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

---

## PROPOSTA Nº 35/2019

### **Definição de Cabimento para Processo de Aquisição de Serviços de Água e Saneamento para Edifícios, Infraestruturas e Eventos Municipais para o ano de 2019**

Considerando as atribuições do Município em matéria de gestão, organização e manutenção de edifícios, infraestruturas e eventos municipais, torna-se imprescindível, como ato de gestão municipal, a cabimentação do processo de aquisição dos serviços de fornecimento de água e saneamento à entidade AmbiOlhão E.M. no valor de € 666.0000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil euros) para a prestação do serviço durante o ano de 2019, o valor já incorpora todas a taxas e licenças.

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:**

1. Aprovar a despesa com o fornecimento destes serviços;
2. Ratificar todos os atos praticados até à data;
3. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 10 de Janeiro de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.01.29 17:33:03 +00:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	920/ 2019	28/01/2019

**De:** Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia (DMAE)  
Fernando Luís Laranjo Martins

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Estimativa orçamental para a prestação de serviços de fornecimento de Água, Saneamento e afins para o ano de 2019.

Na sequência da avaliação efetuada e com base no relatório da AmbiOlhão E.M. para o ano de 2019, serve o presente para informar que se estima que os valores globais a despender pela prestação do serviço supra referida seja de aproximadamente €666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil euros), valor já com IVA à taxa legal em vigor.

Assim para que possam ser desenvolvidos os necessários procedimentos administrativos relativos à despesa, remete-se a presente informação.

À consideração superior,

**FERNANDO LUÍS  
LARANJO  
MARTINS** Digitally signed by FERNANDO  
LUÍS LARANJO MARTINS  
Date: 2019.01.28 20:29:36  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Fernando Luís Laranjo Martins

flmartins

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível



município de Olhão

## PROPOSTA Nº 36/2019

### **Definição de Cabimento para Processo de Aquisição de Energia Elétrica para Edifícios, Infraestruturas, Apoio a Eventos Municipais e Iluminação Pública para o ano de 2019**

Considerando as atribuições do Município em matéria de gestão, organização e manutenção de edifícios, infraestruturas, eventos municipais e iluminação pública, torna-se imprescindível, como ato de gestão municipal, a cabimentação do processo de aquisição de energia elétrica aos operadores disponíveis no mercado com a seguinte estrutura e valor:

	<b>Contratos IP</b>	<b>Contratos de Edifícios e Infraestruturas</b>
<b>EDP Universal</b>	<b>€825.000,00</b>	<b>€527.000,00</b>
<b>EDP Comercial</b>	<b>€7.000,00</b>	<b>€43.000,00</b>

*Nota: Os valores já incorporam todas as taxas e licenças.*

#### **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:**

1. Aprovar a despesa com o fornecimento destes serviços;
2. Ratificar todos os atos praticados até à data;
3. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º3 e 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 10 de Janeiro de 2019

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.01.29 17:27:03 +00:00  
Location: Portugal

(António Humberto Camacho Santos)



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	919/ 2019	28/01/2019

**De:** Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia (DMAE)  
Fernando Luís Laranjo Martins

**Para:** Vereação (Dr. António Camacho)

**Assunto:** Estimativa de custos inerentes à Prestação de Serviços relacionado com o fornecimento de Energia Elétrica ao Município durante o ano de 2019.

Na sequência da avaliação efetuada, com base na evolução do último triénio, informamos sobre a estimativa de custos a considerar para o fornecimento de energia elétrica a Edifícios, outras Infra estruturas, Iluminação Pública(IP) e Eventos Municipais.

Entidade Fornecedora	Valor Estimado
Edp Universal - Contratos	€ 527.000,00
Edp Universal - IP	€ 825.000,00
Edp Comercial – Contratos	€ 43.000,00
Edp Comercial - IP	€ 7.000,00

À consideração superior,

**FERNANDO LUÍS  
LARANJO  
MARTINS**

Digitally signed by FERNANDO  
LUÍS LARANJO MARTINS  
Date: 2019.01.28 20:18:48  
+00:00  
Location: Portugal

**Chefe de Divisão**

Fernando Luís Laranjo Martins

flmartins

## PROPOSTA Nº 37/2019

### **Empreitada de “Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense” - Aprovação da minuta de anúncio no Diário da República**

**Considerando:**

- Que na sequência da deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2018, foi aprovada a proposta n.º 245/2018, relativa à empreitada de “Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense”, pelo preço de € 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Para dar início ao procedimento de concurso público foi submetido no Diário da República o anúncio de procedimento respetivo conforme anúncio que se anexa como doc. 1;
- O disposto no n.º 2 do art.º 40.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a minuta do anúncio é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

**Que é a Câmara Municipal o órgão competente, face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**Aprovar a minuta do aviso do concurso, remetido nesta data para a INCM, conforme doc.1;**

**Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 31 de janeiro de 2019

O Vice-presidente da Câmara Municipal

(Carlos Martins)



Digitally signed by CARLOS  
ALBERTO DA CONCEIÇÃO  
MARTINS  
Date: 2019.01.31 15:35:19 +00:00  
Location: Portugal

## MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Olhão

NIPC: 506321894

Endereço: Largo Sebastião Martins Mestre

Código postal: 8700 349

Localidade: Olhão

País: PORTUGAL

NUT III: PT150

Distrito: Faro

Concelho: Olhão

Freguesia: Freguesia de Olhão

Telefone: 289700100

Endereço Eletrónico: contratacaopublica@cm-olhao.pt

### 2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada de "Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense"

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada de "Requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense"

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 1400000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45112712

### 3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

### 4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

### 5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT150

Distrito: Faro

Concelho: Olhão

Freguesia: Freguesia de Olhão

### 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

480 dias

O contrato é passível de renovação? Não

### 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional



Sim

Tipo:  
Alvará  
Descrição:

Conforme descrito no ponto 10.3 de programa do concurso

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

## 8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:  
Seção de Contratação Pública

Endereço desse serviço: Largo Sebastião Martins Mestre

Código postal: 8700 349

Localidade: Olhão

Endereço Eletrónico: [contratacaopublica@cm-olhao.pt](mailto:contratacaopublica@cm-olhao.pt)

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (<https://www.acingov.pt>)

## 9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 14 : 00 do 30 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

## 10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

## 11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Não aplicável

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: mais baixo preço

Ponderação: 100 %

## 12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

## 13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Olhão

Endereço: Largo Sebastião Martins Mestre

Código postal: 8700 349

Localidade: Olhão

Endereço Eletrónico: [contratacaopublica@cm-olhao.pt](mailto:contratacaopublica@cm-olhao.pt)

## 14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.



15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Carlos Alberto da Conceição Martins

Cargo: Vice - Presidente da Câmara





município de Olhão

## PROPOSTA Nº 40/2019

### **Atribuição de apoio financeiro à Associação de Boxe do Algarve (ABA)**

A Associação de Boxe do Algarve (ABA), fundada a 18 de julho de 1986, é uma associação unidesportiva e pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, rege-se por estatutos próprios e tem como missão dirigir, orientar e fiscalizar a modalidade desportiva de boxe a nível regional, com especial enfoque na formação, qualificação e desenvolvimento de competências desportivas, sociais e humanas.

Na prossecução desta sua missão, e por forma a cumprir os critérios competitivos e organizativos da Federação Internacional de Boxe (AIBA), solicita a ABA apoio financeiro para a aquisição de equipamento oficial de gestão de eventos, o que permitirá à instituição a implementação de procedimentos desportivos homologados internacionalmente e a adoção de boas prática no boxe.

Estipula o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que as associações de praticantes podem beneficiar de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Determina o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo que podem beneficiar de apoio financeiro todas as entidades desportivas, legalmente constituídas, com sede social no Município de Olhão, sendo que as estruturas associativas sedeadas fora da área do Município poderão ser apoiadas em situações devidamente fundamentadas.

Considerando que:

- A ABA desenvolve, a nível regional, relevante atividade na disseminação da prática desportiva e dos valores que lhe estão associados;
- A aquisição do equipamento em causa dará um valioso contributo na organização e desenvolvimento da modalidade;





- Tal contributo tem reflexos diretos nos agentes desportivos locais, em concreto nos clubes associados da ABA;
- Existem no concelho de Olhão dois clubes associados da ABA (*Centro Cultural de Artes Marciais – Nippon Taijutsu e Ginásio Clube Olhanense*), que movimentam algumas dezenas de jovens praticantes.

No âmbito das atribuições do Município plasmadas na alínea f), n.º 2 do artigo 23.º, e da competência material vertida na alínea u), n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e no âmbito do quadro legal estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação de Boxe do Algarve no montante de €465 (quatrocentos e sessenta e cinco euros).
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.02.01 16:55:29 +00:00  
Location: Portugal



# ASSOCIAÇÃO DE BOXE DO ALGARVE

NIPC 507 677 668

MODALIDADE OLÍMPICA

Fundada em 1986

Exmo.(s) Sr.(s)  
Presidente do Município de Faro  
Presidente do Município de Olhão  
Presidente do Município de Loulé  
Presidente do Município de Portimão  
Presidente do Município de Albufeira

N.º 15/2018 Ref. Ger/2018 Data: 20/07/2018

**Assunto: Pedido de apoio pontual**

Exmo senhores Presidentes,

A Associação de Boxe do Algarve tem como missão a promoção do desporto de Boxe na região em todas as suas dimensões, com especial enfoque na formação, qualificação e desenvolvimento de competências desportivas, sociais e humanas. Um dos objetivos da ABA enquanto membro da Federação de Boxe Internacional (AIBA) é garantir a implementação dos procedimentos desportivos definidos pela AIBA e assumir assim, uma posição inovadora através da adoção de boas-práticas no boxe.

Com esta premissa em mente, a ABA contactou a AIBA no sentido de adquirir o equipamento oficial de gestão de eventos, que respondeu de forma imediata, já que é apanágio da AIBA a standardização mundial dos seus regulamentos na gestão da modalidade. Notem que esta ação é primordial para o Boxe no Algarve, pois caso tal não aconteça, a ABA deixará de poder candidatar-se à realização de Torneios Internacionais homologados pela AIBA. Por outro lado, seremos a primeira região no país a dispor de tal equipamento. Por fim, este sistema oferecerá uma maior segurança a todos os agentes desportivos, pois garante o registo numa base de dados única dos resultados dos jogos e consequentes medidas médicas sanitárias, garantindo a transparência, a justiça e a proteção da integridade dos jogadores.

Face ao exposto, anexamos a resposta do fornecedor SwissTime, com descrição e valores do equipamento. É nossa intenção adquirir nesta fase, um equipamento completo para utilização em 1 área de competição (conjunto de keypads, controlador, USB-Dongle e CD com software) no valor base de 1.940 € (mil novecentos e quarenta euros). Logo, gostaríamos de poder contar com o apoio pontual dos Municípios com clubes de boxe ativos e filiados na ABA.

Caso os Municípios-alvo abracem este projeto, o valor distribuído é de 465 euros cada um, um valor que consideramos simbólico face aos benefícios que este equipamento trará à modalidade na região e aos seus agentes desportivos.

Com os meus melhores cumprimentos

  
Sandra Silva  
Presidente







---

# **CARRACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

---

**JAN 2018**



## CARACTERIZAÇÃO DA ABA

**Designação:** Associação Boxe Algarve

**NIPC:** 507 677 668

**IBAN:** PT50 0045 7210 4023 9917 5422 0 [Caixa de Crédito Agrícola]

**Categoria:** Organização sem fins lucrativos

**CAE:** 93192 - OUTRAS ACTIVIDADES DESPORTIVAS

**Morada:** Rua Monsenhor Henrique Ferreira da Silva, 9, Estrada da Penha,  
8005-137 Faro

**Fundação:** 18 de Julho de 1986

**Missão:** A ASSOCIAÇÃO DE BOXE DO ALGARVE é uma associação unidesportiva e pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em Portugal, com o objetivo de dirigir, orientar e fiscalizar a modalidade de Boxe a nível regional, exercendo a sua autoridade na sua área geográfica delimitada pelas zonas de jurisdição das restantes Associações.

## INFORMAÇÕES DE CONTACTO

**Responsável:** Sandra Isabel Sousa Santos Silva

**Cartão de Cidadão:** 10810757

**NIF:** 211815225

**Telef:** 927 572 242

**Email:** [info@boxealgarve.com](mailto:info@boxealgarve.com)  
[direccao@boxealgarve.com](mailto:direccao@boxealgarve.com)

**Website:** [www.boxealgarve.com](http://www.boxealgarve.com)



## ENQUADRAMENTO ESTATUTÁRIO

A Associação de Boxe do Algarve (ABA), fundada a 18 de Julho de 1986 (D.R. nº237 III Série de 14/10/1986) é uma associação unidesportiva e rege-se por Estatutos próprios, aprovados em 2010, que obedecem à atual legislação (Decreto-Lei nº 248-B/2008 de 31 de Dezembro de 2008).

O papel da ABA é representar a modalidade do Boxe (Open Boxing), na região do Algarve.

## ESTRUTURA ORGÂNICA

São órgãos da ABA:

**A**

### Assembleia Geral

(órgão colegial, de cariz deliberativo)

É constituída por: Delegados dos Clubes Desportivos, dos Treinadores, dos Árbitros, dos Atletas e dos Seccionistas

**B**

### Presidente

(Órgão uninominal, executivo e de representação)

**A**

(De acordo com os Estatutos aprovados em 2010)

### Direção

(órgão colegial, executivo de administração)

### Conselho Fiscal

(órgão colegial, de fiscalização financeira)

### Conselho de Disciplina

(órgão colegial, com poderes disciplinares)

### Conselho de Justiça

(órgão colegial, com poderes jurisdicionais e de recurso disciplinar)



## CONSTITUIÇÃO ABA QUADRIÊNIO 2017 – 2020

MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL	
Presidente	CARLOS EDUARDO DEUS PEREIRA
Vice-presidente	NATHALIE CHRISTINE DAMIÃO SANTOS
Secretário	JOANA DEOLINDA BRÁZIA MENDES BRÁZ
DIRECÇÃO	
Presidente	SANDRA ISABEL SOUSA SANTOS SILVA
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro	NUNO JOSÉ SOUSA GUERREIRO
Vice-Presidente Desportivo	FERNANDO WALTER DE OLIVEIRA PESTANA
Secretário-Geral	ANDREA ISABEL MIGUEL ANTUNES
Tesoureiro	ABÍLIO CASIMIRO JESUS BRANDÃO
1º Vogal	ALEXANDRE JOSÉ COSTA SARGAÇO
2º Vogal	HUGO SUSANO MASCARENHAS CUSTÓDIO
CONSELHO FISCAL	
Presidente	ADRIANO JOÃO LEAL CARDOSO GUERRA
Vogal	TELMA LUÍSA SOUSA SANTOS SILVA CAMPOS
Vogal	MARIA ISABEL NUNES SIMÕES CALISTO CARDADOR
CONSELHO DE JUSTIÇA	
Presidente	ISABEL MARIA ALVES COELHO
Vogal	ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS LOPES DE BRITO
Vogal	JOSÉ ALBERTO SIMÕES DE BRITO
CONSELHO DE DISCIPLINA	
Presidente	ANDRÉ FRANCISCO BÁRBARA NUNES
Vogal	HUGO EMANUEL DOS SANTOS MOREIRA
Vogal	NUNO GONÇALO CARVALHO TEIXEIRA DA SILVA PINTO
CONSELHO DE ARBITRAGEM	
Coordenador	FERNANDO MANUEL SILVA COSTA
Secretário	JORGE HUMBERTO JACINTO PAULO
Vogal	DETLEV KOESTER
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO	



### ASSOCIADOS COLETIVOS EM 2018



G.C. Loulé - Boxe



APK - Arena Faro



Musculomania - Almancil



E.B. Portimão



Centro Cultural Artes Marciais - Nippon Taijutsu



Associação Portugal Cultura e Recreio



Clube Desportivo e Recreativo Quarteirense



ACKO - Clube Kempo de Oeiras



Ginásio Clube Olhanense



A. P. Artes Marciais Templo Team



## POLÍTICA DE OBJECTIVOS

O modelo de organização da ABA respeita os princípios da liberdade, da democraticidade, da representatividade e da transparência, regendo-se pela legislação portuguesa vigente, pelas normas a que fica vinculada pela sua filiação em organismos nacionais e internacionais, pelos Estatutos e demais regulamentos complementares, e pelas deliberações da Assembleia Geral, tendo por base os seguintes objetivos:

Representar o Boxe no Algarve e os interesses desportivos dos Clubes perante a Administração Pública, a federação nacional e demais organismos e entidades desportivas

- Promover, regulamentar e organizar competições desportivas;
- Propor e organizar competições desportivas nacionais e internacionais, no Algarve;
- Promover e organizar as seleções regionais

Contribuir para a dignificação e valorização da modalidade

- Promover a formação de agentes desportivos;
- Promover os escalões de formação e as Escolas de Boxe;
- Contribuir através da prática desportiva para o fortalecimento do espírito associativo.

## Metas 2018/2019

### Associativas

- **Aumento do número de praticantes e de Clubes** (criando as bases para o desenvolvimento de quadros competitivos estáveis e estruturados);
- **Aumento do número de técnicos** (Treinadores e Árbitros) ou outros, interessados na gestão desportiva (corpos associativos, organização de eventos, etc.).

### Desportivas

- Implementação de uma **estrutura de acompanhamento** do projeto das **Escolas de Boxe**
- Aumento qualitativo e quantitativo de **organizações desportivas**;
- Aquisição do **Equipamento eletrónico e software** da AIBA;
- **Ligação estratégica** através de parcerias a outras federações nacionais.

### Formativas

- **Formação contínua** do praticante;
- Formação de **quadros técnicos especializados** (aumento do número de profissionais (licenciados) ligados ao desporto);
- Estabelecimento de uma **cultura desportiva** assente nos valores educativos/ formativos do desporto.





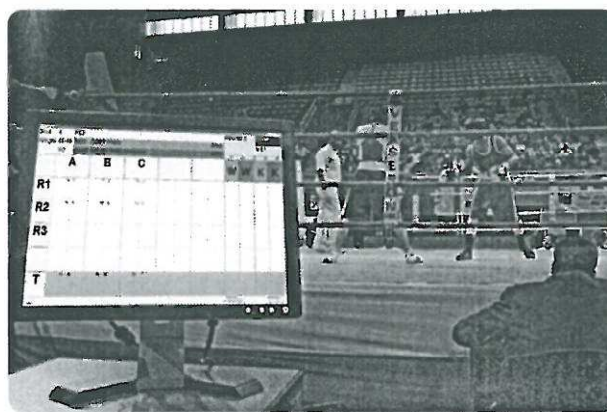


## BOXING SCORING SYSTEM

### Information from one Source

In close cooperation with the International Amateur Boxing Federation, we have designed a brand-new version of the Boxing Scoring System, which was first introduced in 1989 and sold hundredfold throughout the world since then.

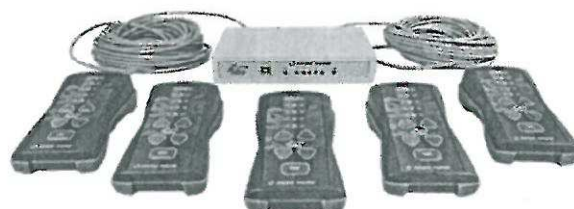
In 2013 the International Boxing Association AIBA introduced revolutionary technical rules to their competitions. Our Boxing Scoring System fully reflects these changes so that organizers or clubs can rely on a customized competition and scoring management based on the "Ten Point Must System". In addition to well-known features, such as the boxer and judges draw, the new Scoring System now also unifies the operation of all three AIBA programs – AOB, APB and WSB – on a high-quality level.



Competition Screen during a match

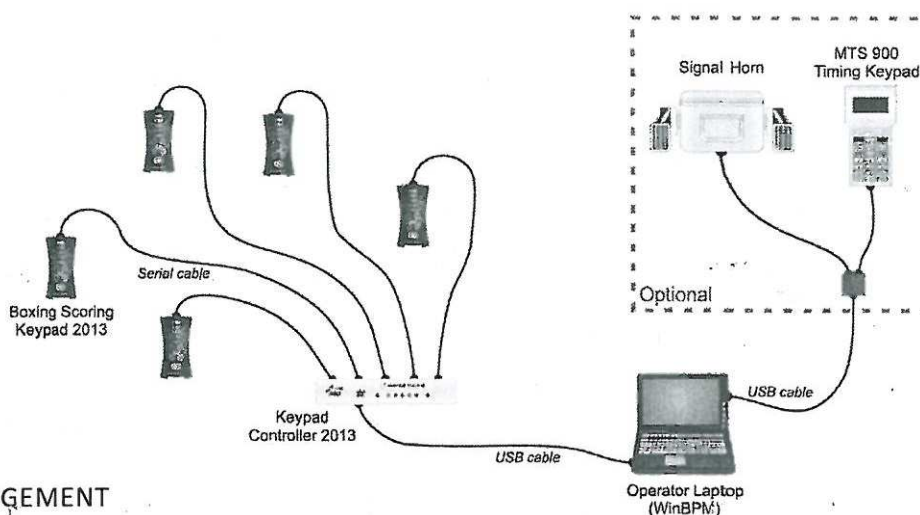
### COMPETITION MANAGEMENT

- Entry of boxer and judges data including name, nation, weight category etc.
- Entry of competition-related information such as date, weight categories, officials or bout numbers.
- Creation of competition schedules for automatic tournament management.
- Automatic judges draw in accordance with AIBA rules.
- Manual entry of bouts and judges.
- Definition of multiple individual weight categories.
- Comprehensive protocol features including print options for entry and start lists, daily and final results as well as results by weight category.
- Manual modification of program parameters such as participating countries, number of rounds or number of judges.



BSS2013 Keypads and Controller

## SYSTEM SCHEME



## BOUT MANAGEMENT

- Anonymous, random selection of a predefined number of judges out of the total number of judges.
- Start and stop of bouts, optionally also assisted by an electronic timing terminal.
- Collection of judges scores after each round using specially developed keypads.
- Interface to public displays for presenting the running time, current round, boxer names and their country/team code, scores and warnings.
- Entry of warnings and knock-downs.
- Determination of results based on the Ten Point Must System.
- Observance of AIBA cancellation rules (KO, TKO, TKO-I, TD, DSQ, WO)
- Output of short result protocols to be approved by the Supervisor.
- Complete print protocols right after each bout, including bout and competition overview.
- Possible modification of certain parameters including number of bouts, rounds, number of judges, protocol layout etc.

## REFERENCES

- World Championships since 1993
- Olympic Games since 2000
- Commonwealth Games since 1998
- Numerous further prestigious events such as
- Youth Olympic Games
- PanAm Games
- Asian Games
- All Africa Games
- Combat Games
- Mediterranean Games
- African, Asian and European Championships
- AIBA President's Cup

## SYSTEM COMPONENTS

- BSS2013 application software
- Five judges keypads including cables
- Keypad interface including adapter

## OPTIONS

- Operation of competitions with two rings.
- Electronic timekeeping including an acoustic horn to signal starts, breaks and countdowns.
- Fully installed PC including a second graphics card to connect public displays.

		Win on points			3:0		Bout	
ENG	Copy	Mustermann				GER		
	Frank	R1	R2	R3	TOTAL			
AUT		10   9	10   9	9   10	29   27			
AUS		9   10	10   9	9   10	128   28			
DOM		9   10	9   10	10   9	128   28			
Warning				1	1			

Public Display

Intellectual property of Swiss Timing. All rights reserved, especially those of reproduction and distribution to third parties.

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação de Boxe do Algarve para a aquisição de equipamento eletrónico e software informático de gestão de eventos.





Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A Associação de Boxe do Algarve, com sede, na Rua Monsenhor Henrique Ferreira da Silva, 9, Estrada da Penha, Faro, pessoa coletiva número 507677668, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Sandra Isabel Sousa Santos Silva, doravante designado por **ABA** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*/do artigo 23.º e na alínea *v*/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a aquisição de equipamento eletrónico e software informático de gestão de eventos.

**Cláusula 2.ª**

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão, e cessa após o cumprimento das cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato.

**Cláusula 3.ª**

**(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)**

A participação financeira a prestar pelo Município, à ABA nos termos da cláusula 1.ª é de € 465 (quatrocentos e sessenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 465 (quatrocentos e sessenta e cinco euros) a ser pago na totalidade.
- b) A ser pago, na totalidade após a apresentação da respetiva documentação de apoio (fatura de compra);
- c) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

**Cláusula 4.ª**

**(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)**

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
- 7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
- 8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Ética Desportiva)**

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Revisão do Contrato Programa)**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)**

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**(Reposição de quantias)**

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

**Cláusula 10.ª**  
**(Incumprimento do Contrato)**

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

**Cláusula 11.ª**  
**(Publicitação)**

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

**Cláusula 12.ª**  
**(Disposições finais)**

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

---